



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 117/2025

Pregão Presencial nº 035/2025

Registro de Preços nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, torna público que realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 63/2023 e, supletivamente, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção civil, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Obras de Santo Antônio do Grama/MG, conforme quantitativos, descrições e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – ANEXO I.

1.2. A licitação será dividida em lotes (agrupamento de itens), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

1.4. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. Nos termos do artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/21, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

2.2. A modalidade presencial, neste caso, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam os custos da Administração.

2.3. Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

2.4. Imperioso destacar que, muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, muitas vezes tal modalidade prejudica a competitividade em torno do certame pelo fato do mercado local não possuir os recursos virtuais para participação. Deve-se considerar que são necessárias estruturas tecnológicas para a execução de um certame digital, quais sejam, sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre os licitantes e a administração pública.

2.5. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

2.6. Ademais, a Lei 14.133/21 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial.

2.7. Além disso, o Município de Santo Antônio do Grama tem menos de 20 mil habitantes, o que autoriza a realização de certame na modalidade presencial até, pelo menos, 1º de abril de 2027, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.8. Dessa forma, a Administração Pública optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o objetivo de toda licitação, quais sejam, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitir a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos; selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos para a Administração.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DO CREDENCIAMENTO

3.2. O credenciamento será realizado no dia designado para a sessão pública, com entrega dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou documento equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- b) Carteira de identidade ou documento de identidade com foto equivalente do representante legal;
- c) Documento que o credencie a participar deste Pregão, tal como procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento anexo, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Pregão em nome do licitante, no caso de credenciado e não sócio;
- d) A licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase aberta de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor Recurso Administrativo, de renunciar direitos, enfim, para representar a licitante.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000, no dia **26 de novembro de 2025, às 9:00 horas.**

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) Que não atendam às condições deste Edital;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746 – TCU - Plenário);
- j) Outras vedações previstas em e, inclusive, na Lei Orgânica Municipal - LOM.
- k) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- l) O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Consideram-se como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas aptas à participação no presente certame, aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações no §4º do referido artigo 3º.

5.3. Para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte assim definidas aquelas que se enquadram nas classificações descritas no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração Formal de Enquadramento.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo citado no item anterior.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.8. Na hipótese de empate, aplicar-se-ão as disposições do art. 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

**PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

5.9. Para cumprimento do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, fica assegurada a participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas em relação aos lotes desse certame que não ultrapassem o valor de R\$80.000,00;

5.10. A participação exclusiva de que trata o item 5.9 somente se aplica na hipótese de existirem no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório. Não havendo satisfação dessa condição, não se aplica o disposto no item 5.9.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

Poder Executivo Municipal Santo Antônio do Grama

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 117/2025

Pregão Presencial nº 35/2025

Registro de Preços nº 026/2025

6.2. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC- vigentes na data de entrega das propostas.

6.3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária moeda nacional, ressalvado o disposto no artigo 52 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em declaração formal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Nos itens deste certame deverá ser comprovado o respectivo registro no Órgão responsável ou de acordo com a legislação pertinente, quando a legislação assim exigir;

6.12. Nos lotes 25, 38 e 81, referentes a EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), o licitante deverá apresentar juntamente à sua proposta, os seguintes documentos:

a) CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, expedido pelo respectivo Ministério ou órgão equivalente, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União-DOU, ou respectivos “prints” de páginas do sítio do Ministério, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

b) Apresentar amostras no dia e horário designação para a sessão de licitação.

6.13. O item cimento deve ser entregue pelo fornecedor em sacos de papel Kraft contendo 50 Kg (cinquenta quilogramas) líquidos de cimento e devem estar íntegros na ocasião da inspeção e recebimento. (PARA OS CIMENTOS)

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total de cada item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Quantidade cotada
- e) Prazo de validade da proposta;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poder Executivo Municipal Santo Antônio do Grama

Processo Administrativo de Licitação Pública nº **117/2025**

Pregão Presencial nº **035/2025**

Registro de Preços nº **026**

8.2. No caso da licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, MARGEM DE PREFERÊNCIA, TRATAMENTO DIFERENCIADO E DAS AMOSTRAS

9.1. O critério de julgamento será o do menor preço por lote, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. O julgamento por lotes (grupos de itens) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, após a finalização da fase de lances de cada lote, o Pregoeiro deverá examinar o valor atribuído a cada item pelo licitante provisoriamente vencedor, não podendo o valor de cada item ultrapassar o valor do preço médio orçado pela Administração Pública Municipal.

9.3. Caso o licitante não aceite negociar o valor dos itens para adequar a sua proposta, de modo de cada item não ultrapasse o valor do preço médio orçado pela Administração Pública Municipal, o licitante será desclassificado nos itens em que seu preço seja superior ao valor do preço médio orçado.

9.4. O modo de disputa será conjuntamente: fechado e aberto.

9.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

9.6. Após apresentação das propostas em envelope lacrado, os licitantes classificados em ordem decrescente apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, de forma, no prazo de 05 min;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio verbal, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.8. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital;

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco) reais.

9.11. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.13. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.14. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 60 (sessenta) minutos.

9.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele, nesta ordem:

- a) preferência para microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- c) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- e) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- f) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

- g) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- h) empresas brasileiras;
- i) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- j) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

f) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

g) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- h) SICAF;
- i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- j) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

k) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

l) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

m) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os documentos de habilitação.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

n) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

o) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

p) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.14. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, juntamente com a cópia, para ser autenticada pelo Setor de Licitações ou por cópia autenticada em Cartório.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestados, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21)

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- q) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- r) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

11.10. Nos termos dos Acórdãos de n. 1121/2021 – Plenário e n. 2.443-Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. Sendo assim, será admitida pelo Pregoeiro, em sede de diligência, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após eventual realização de diligência, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Habilitação Jurídica

- 11.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial respectiva;
- 11.15. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 11.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.17. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 11.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 11.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.21. Documento de identidade e CPF do sócio-representante.
- 11.22. Alvará de localização e funcionamento da licitante.

Habilitação Fiscal, social e trabalhista

- 11.27. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 11.28. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.29. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 11.30. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 11.31. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 11.32. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 11.33. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS -, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

11.34. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.35. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR/88, conforme Anexo III.

Habilitação Técnico-profissional e técnico-operacional:

11.36. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

11.37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação econômico-financeira

11.38. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

11.39. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando que os objetos licitados são para entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Habilitação por declaração

11.40. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas ou desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme Anexo V.

11.41. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme Anexo IV.

11.42. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme anexo VIII.

11.43. Declaração de Condição de ME e EPP, conforme Anexo IX.

DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. Até que Município de Santo Antônio do Grama adote o PNCP, no prazo previsto pelo art. 176, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133, serão publicadas, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.11. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.12. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. No caso do reajustamento, fica adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de referência, o qual incidirá sobre os preços registrados, observado o critério da anualidade.

DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.7. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.8. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.10. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

13.12. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.13. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.14. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.15. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.16. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, por meio de termo aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.17. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, arbitrada pelo gestor, devendo ser fixado o percentual proporcional à gravidade da infração, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados presencialmente na sede da prefeitura ou por forma eletrônica, no seguinte e-mail: compraslicitacaoograma@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. Os casos omissos no Edital serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes ao caso.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III - Declaração de Inexistência de impedimento à habilitação
- d) ANEXO IV – Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.
- e) ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.
- f) ANEXO VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.
- g) ANEXO VII - Termo de Credenciamento
- h) ANEXO VIII – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública inda não tenha celebrado contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- i) ANEXO IX - Declaração de Condição de ME e EPP.
- j) ANEXO X - Modelo da Carta Proposta
- k) ANEXO XI - Minuta de Termo de Contrato
- l) ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Prefeitura de Santo Antônio do Grama, 12 de Novembro de 2025.

Bruna de Souza Hudson

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (parte integrante dos autos)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site
<https://www.santoantoniogramamg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (parte integrante dos autos)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site
<https://www.santoantoniogramamg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025.

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu
representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão
Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem
impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa
é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação da habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88**

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu
representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão
Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que possui aptidão financeira
para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende
a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados
na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes
na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta
Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a proposta comercial – Envelope 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste
ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no
referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem
como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato
representada _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº /2025, vem perante
Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____,
CPF _____, como representante qualificado a participar
e assinar todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes
expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos,
nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

Local/Data: _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir fora dos envelopes de documentação e proposta. Apresentar o documento junto com a procuração e demais documentos exigidos para o Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA INDICA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato
representada _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº /2025, vem perante
Vossa Senhoria, DECLARAR que no ano-calendário de realização da licitação
pública ainda celebrei contratos administrativos com a administração pública cujos
valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como EPP, nos termos da Lei Federal No 14.133/21.

Local/Data: _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO IX (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. _____
_____, portador da C.I. nº _____ e
inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas
da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada
como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de
Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO X

MODELO CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Cidade:

Agência:

(Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor)

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto - Descrição	MARCA	FABRICANT E	Quantidade - COTADA	Cotaç ão Unit.	Cotação Total

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO MATERIAL PERMANENTE Nº ____/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO Nº 117/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA E
A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES.

1.1 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 17.111.626/0001-78 com sede e administração à Rua Padre João Coutinho nº 121- Centro – Santo Antônio do Grama- MG – CEP 35.388-000, neste ato representado pelo senhor, Marco Aurélio Raminho, brasileiro, casado, Prefeito deste Município, portador do CPF e ID MG, residente e domiciliado à Rua _____ – Centro – Santo Antônio do Grama- MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº 013/2022, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de material de construção civil”, para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme Termo de Referência – TR (ANEXO I).

2.2 – É parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição, o procedimento licitatório com toda sua documentação, bem como a Ata de Registro de Preços que lhe deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

3.1 - O presente contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre ____ de ____ de 202 e ____ de ____ de 202.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, no Município de Santo Antônio do Grama/MG, no endereço constante da Ordem de Fornecimento.

4.2 – Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.

4.3 – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.4 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.5 – O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 - As faturas serão emitidas em reais.

5.2 - O presente contrato terá o valor global de R\$ _____.

5.3 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.4 - Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

5.5 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

5.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.7 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

estipulado no subitem 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.8 - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de descontos, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

5.10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 - Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

7.1 - Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLAUSLA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1 - O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos descontos e tendo como limite a média dos descontos encontrados no mercado em geral.

8.2 - Os descontos registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do IPC-A. Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

8.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de percas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLÁUSULA NONA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1 – Independente de transcrição, fica fazendo integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito todo o processo licitatório com a respectiva ata de registro de preços que lhe deu causa.

9.2 – A CONTRATADA se compromete a manter junto à prefeitura de Santo Antônio do Grama, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes nos termos do artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2 - Os gêneros alimentícios inerentes a este processo são aqueles que se destinam à alimentação das crianças em idade escolar e outras demandas da administração. A concorrente deve se atentar obrigatoriamente fornecer produtos da melhor qualidade, conforme especificações do edital sob pena de devolução, além das penalidades legais que podem se impostas.

10.3 - Os produtos deverão conter prazo de validade de fácil visualização com no mínimo um ano a contar da data de entrega para seu vencimento, podendo esse prazo ser menor quando determinado pelo fabricante. Entretanto deverá obrigatoriamente estar com validade compatível ao prazo de uso dos órgãos requisitantes

10.4 – O município poderá a qualquer tempo promover análises nos produtos adquiridos, devendo a CONTRATADA favorecer tal análise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21;

10.5 – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo exigir da CONTRATADA o certificado, emitido pelo órgão técnico competente de qualidade dos produtos adquiridos, quando for o caso;

10.6 – Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

11.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

previstos na Lei Federal nº 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

11.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para entregar os produtos ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

11.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da mesma lei;

11.5 – O atraso injustificado na execução do contrato acarretará em penalidades para a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 11.4 deste contrato;

12.3 – Constituem motivos para rescisão, os previsto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE.

13.1 - Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Questões omissas serão resolvidas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Casca – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santo Antônio do Grama- MG _____de _____de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2025

Aos ... dias do mês de de 2025, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.836.973/0001-20, com sede e administração à Rua Padre Joao Coutinho nº 121 - centro – Santo Antônio do Grama – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marco Aurélio Raminho, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 559.327.897-00 e ID n.º 340.968-8 ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino nº 110 - Centro – Santo Antônio do Grama – MG, CEP: 35388-000, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor ..., vencedor do Pregão Presencial 019/2025, sob o regime de compras pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 63/2023 e demais legislações pertinentes, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.5. 1.1 - A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Obras de Santo Antônio do Grama/MG, conforme quantitativos, descrições e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – ANEXO I.

1.2 – A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor ... pelo preço global de R\$ (especificar os lotes os quais o licitante sagrou-se vencedor).

CLAUSULA SEGUNDA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

2.2 – Os preços unitários quando a objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

3.1 – O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma- MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais.

3.2 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.3.1 – Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

CLAUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 – A critério exclusivo da administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 - Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil.

CLAUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma- MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual fornecimento podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, fica adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de referência, o qual incidirá sobre os preços registrados, observado o critério da anualidade.

CLAUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5 - No caso do item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

7.8 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, por meio de termo aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 - O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- a) descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3 - O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.

CLAUSULA NONA - DO FORNECIMENTO.

9.1 - O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada.

9.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, no Município de Santo Antônio do Grama/MG, no local indicado na Ordem de Fornecimento.

9.3 - Ficar sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.

9.3 - A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9.4 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

9.5 - O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.6 - Os produtos deverão conter prazo de validade de fácil visualização (quando for o caso) , com no mínimo um ano a contar da data de entrega para seu vencimento, podendo esse prazo ser menor quando determinado pelo fabricante. Entretanto deverá obrigatoriamente estar com validade compatível ao prazo de uso dos órgãos requisitantes.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

10.1 - As faturas serão emitidas em reais.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, no prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal.

10.3 - Como condição de pagamento, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

10.4 - Os pagamentos a(s) empresa(s) registrada(s) somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.5 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da(s) empresa(s) registrada(s) sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

10.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 – A presente Ata terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21, podendo ser utilizada em todas as Secretarias Municipais e suas dependências, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE.

12.1 – Cópia da presente Ata com os mapas de preços finais deverão ser publicados nos meios de publicação oficiais do Município de Santo Antônio do Grama, bem como nos meios nos quais foram publicados o Edital, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – O pagamento das despesas previstas nesta ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias. XXXXXXXX

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS.

14.1 – Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/21. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

15.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da registrada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta por cento) de sua proposta, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

15.2 – O atraso injustificado da registrada, para fornecer os produtos requeridos, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do pedido;

15.3 – Na hipótese da registrada descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do município de Santo Antônio do Grama, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

16.1 – A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido fornecimento até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n. 63/2023;

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 – Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer os produtos eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 – O município de Santo Antônio do Grama poderá adquirir de outro fornecedor os produtos objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços acima do registrado nesse instrumento.

CLAUSULA DECIMA NONA - DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

19.1 – A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos os órgãos da prefeitura poderão fazer parte desta ata.

19.2 – Os demais órgãos e entidades administrativas não pertencentes ao município de Santo Antônio do Grama, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como carona deverá efetuar o pedido de adesão a esta ata para análises das partes.

19.3 – Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

19.4 – Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 – O Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Grama será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES.

20.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

20.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 - A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1 - O Registro poderá ser rescindido, nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CL/AUSLA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO.

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Casca – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santo Antônio do Grama- MG, ____.. de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material de construção civil, pelo Sistema Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Santo Antônio do Gramma/MG.

1.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	UNID	Abraçadeira 1 x 1.1/2 25x38		R\$ -
2	80	UNID	Abraçadeira 1/2" 5x8		R\$ -
3	80	UNID	Abraçadeira 3/4 x 1" 19x25 RSF		R\$ -
4	80	UNID	Abraçadeira para tubo 1.1/2"		R\$ -
5	80	UNID	Abraçadeira para tubo 1.1/4"		R\$ -
6	80	UNID	Abraçadeira para tubo 1/2"		R\$ -
7	80	UNID	Abraçadeira para tubo 3"		R\$ -
8	80	UNID	Abraçadeira para tubo 3/4"		R\$ -
9	80	UNID	Abraçadeira para tubo 4"		R\$ -
10	80	UNID	Abraçadeira nylon 280x3,5		R\$ -
11	80	UNID	Abraçadeira rosca s/ fim		R\$ -
Total Lote 01					R\$ -
LOTE 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Adaptador auto ajustável c/borracha 20 mm 1ª linha		R\$ -
2	50	UNID	Adaptador auto ajustável c/borracha 25 mm 1ª linha		R\$ -
3	50	UNID	Adaptador auto ajustável c/borracha 32 mm 1ª linha		R\$ -
4	50	UNID	Adaptador curto soldável 20 mm 1ª linha		R\$ -
5	50	UNID	Adaptador curto soldável 25 mm 1ª linha		R\$ -
6	50	UNID	Adaptador curto soldável 32 mm 1ª linha		R\$ -
7	50	UNID	Adaptador interno 1 1/2" 1ª linha		R\$ -
8	50	UNID	Adaptador interno 1 1/4" 1ª linha		R\$ -
9	50	UNID	Adaptador interno 1" 1ª linha		R\$ -
10	50	UNID	Adaptador interno nº 2 para válvula 1ª linha		R\$ -
11	50	UNID	Adaptador irrigação 1/2 preto		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

12	50	UNID	Adaptador N1 longo		R\$ -
Total Lote 02					R\$ -
LOTE 03					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Adesivo (cola para cano) 175g		R\$ -
2	50	UNID	Adesivo (cola para cano) 17g		R\$ -
3	80	UNID	Adesivo (cola para cano) 75g		R\$ -
4	50	UNID	Adesivo (cola para cano com pincel) 175g		R\$ -
5	40	UNID	Adesivo junta motores 75g		R\$ -
6	15	UNID	Cola Branca extra 500g		R\$ -
Total Lote 03					R\$ -
LOTE 04					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	UNID	Bóia para caixa d água 1/2"		R\$ -
2	25	UNID	Bóia para caixa d água 3/4"		R\$ -
Total Lote 04					R\$ -
LOTE 05					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID	Braço para chuveiro de pvc 40 cm 1ª linha		R\$ -
2	80	UNID	Bucha redução soldável curta 25x20 1ª linha		R\$ -
3	80	UNID	Bucha redução soldável curta 32x25 1ª linha		R\$ -
4	80	UNID	Bucha redução soldável curta 40x32 1ª linha		R\$ -
Total Lote 05					R\$ -
LOTE 06					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID	Caixa d'água 1.000 lts polietileno c/tampa 1ª linha		R\$ -
2	5	UNID	Caixa d'água 5.000 lts polietileno c/tampa 1ª linha		R\$ -
3	15	UNID	Caixa d'água 310 lts polietileno c/tampa 1ª linha		R\$ -
4	15	UNID	Caixa d'água 500 lts polietileno c/tampa 1ª linha		R\$ -
Total Lote 06					R\$ -
LOTE 07					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	UNID	Cap de rosca 1" 1ª linha		R\$ -
2	40	UNID	Cap de rosca 1/2" 1ª linha		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

3	40	UNID	Cap de rosca 3/4" 1ª linha		R\$ -
4	40	UNID	Cap soldável 20mm		R\$ -
Total Lote 07					R\$ -
LOTE 08					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	UNID	Joelho 45° 3/4" soldável 1ª linha		R\$ -
2	150	UNID	Joelho galvanizado 1/2" 90° reforç.		R\$ -
3	150	UNID	Joelho galvanizado 3/4" 90° reforç.		R\$ -
4	150	UNID	Joelho PVC 20 mm p/água 90° 1ª linha		R\$ -
5	150	UNID	Joelho PVC 25 mm p/água 90° 1ª linha		R\$ -
6	150	UNID	Joelho PVC 32 mm p/água 90° 1ª linha		R\$ -
7	150	UNID	Joelho PVC soldável 45° 20 mm 1ª linha		R\$ -
8	150	UNID	Joelho PVC soldável 45° 25 mm 1ª linha		R\$ -
9	150	UNID	Joelho PVC soldável 45° 32 mm 1ª linha		R\$ -
10	50	UNID	Joelho PVC soldável 45° 40 mm 1ª linha		R\$ -
11	50	UNID	Joelho PVC soldável 45° 50 mm 1ª linha		R\$ -
12	50	UNID	Joelho PVC soldável latão 20 mm 1ª linha		R\$ -
13	50	UNID	Joelho PVC soldável latão 25 mm 1ª linha		R\$ -
14	50	UNID	Joelho PVC soldável latão 25 mm x 1/2 1ª linha		R\$ -
15	50	UNID	Joelho roscável 90° 1" 1ª linha		R\$ -
16	50	UNID	Joelho roscável 90° 1.1/2" 1ª linha		R\$ -
17	50	UNID	Joelho roscável 90° 1.1/4" 1ª linha		R\$ -
18	50	UNID	Joelho roscável 90° 1/2" 1ª linha		R\$ -
19	50	UNID	Joelho roscável 90° 3/4" 1ª linha		R\$ -
20	50	UNID	Joelho soldável 90 25mm		R\$ -
Total Lote 08					R\$ -
LOTE 09					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID	Lavatório louça com coluna branco tipo Celite		R\$ -
2	20	UNID	Lavatório louça com coluna de cor tipo Celite		R\$ -
Total Lote 09					R\$ -
LOTE 10					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID	Luva galvanizada 1/2" ref. c/agarre		R\$ -
2	30	UNID	Luva galvanizada 3/4" ref. c/agarre		R\$ -
3	30	UNID	Luva de metal de 1/2".		R\$ -
4	20	UNID	Luva de metal de 3/4".		R\$ -
5	40	UNID	Luva PVC soldável 20 mm 1ª linha		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

6	40	UNID	Luva PVC soldável 25 x 20 mm 1ª linha		R\$ -
7	40	UNID	Luva PVC soldável 32 mm 1ª linha		R\$ -
8	40	UNID	Luva PVC SR 20 x 1/2" 1ª linha		R\$ -
9	40	UNID	Luva PVC SR 25 x 1/2" 1ª linha		R\$ -
Total Lote 10					R\$ -
	LOTE 11				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	UNID	Niple duplo roscável 1" 1ª linha		R\$ -
2	25	UNID	Niple duplo roscável 1/2" 1ª linha		R\$ -
3	30	UNID	Niple duplo roscável 3/4" 1ª linha		R\$ -
Total Lote 11					R\$ -
	LOTE 12				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UNID	Pia de mármore sintético 120x54		R\$ -
2	10	UNID	Pia de mármore sintético 140x54		R\$ -
3	15	UNID	Tanque de fibra 100x50		R\$ -
4	15	UNID	Tanque duplo mármore 1,2m		R\$ -
5	15	UNID	Tanque sint. Simples 60x60CM		R\$ -
6	15	UNID	Tanque sunt. Duplo gran 124x62cm		R\$ -
Total Lote 12					R\$ -
	LOTE 13				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID	Registro de esfera 1/2" ferro 1ª linha		R\$ -
2	30	UNID	Registro de esfera 20 mm PVC 1ª linha		R\$ -
3	30	UNID	Registro de esfera 25 mm PVC 1ª linha		R\$ -
4	30	UNID	Registro de esfera 3/4" ferro 1ª linha		R\$ -
5	30	UNID	Registro de pressão 1/2" C 50 1ª linha		R\$ -
6	30	UNID	Registro de pressão 3/4" C 50 1ª linha		R\$ -
7	30	UNID	Registro de pressão 2/1" C 50 1ª linha		R\$ -
8	30	UNID	Registro gaveta 3/4" c/canopla 1ª linha		R\$ -
9	30	UNID	Registro sold esfera 60mm 1ª linha		R\$ -
Total Lote 13					R\$ -
	LOTE 14				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	UNID	Tê interno de rosca 1/2"		R\$ -
2	80	UNID	Tê PVC para água solda 25 mm 1ª linha		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

3	80	UNID	Tê PVC para água solda 40 mm 1ª linha		R\$ -
4	80	UNID	Tê PVC para água solda 50 mm 1ª linha		R\$ -
5	80	UNID	Tê PVC sold. 20 mm 1ª linha		R\$ -
6	80	UNID	Tê PVC sold. 32 mm 1ª linha		R\$ -
7	80	UNID	Tê redução soldável 25x20 1ª linha		R\$ -
8	80	UNID	Tê redução soldável 50x25 1ª linha		R\$ -
9	80	UNID	Tê SR soldável 20x1/2" 1ª linha		R\$ -
10	80	UNID	Tê soldável 25x1/2" 1ª linha		R\$ -
11	80	UNID	Tê soldável 25x3/4" 1ª linha		R\$ -
12	80	UNID	Tê PVC para esgoto 100 mm 1ª linha		R\$ -
13	50	UNID	Tê PVC para esgoto 200 mm 1ª linha		R\$ -
14	50	UNID	Tê PVC para esgoto 150 mm 1ª linha		R\$ -
15	50	UNID	Tê PVC para esgoto 40 mm 1ª linha		R\$ -
16	15	UNID	Tê PVC para esgoto 50 mm 1ª linha		R\$ -
17	40	UNID	Tê PVC para esgoto 75 mm 1ª linha		R\$ -
18	40	UNID	Tê redução esgoto 100x75 1ª linha		R\$ -
19	40	UNID	Tê redução esgoto 150x100 1ª linha		R\$ -
20	40	UNID	Tê redução esgoto 75x50 1ª linha		R\$ -
Total Lote 14					R\$ -
	LOTE 15				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Torneira 1130 1/2" 1ª linha CR jardim		R\$ -
2	50	UNID	Torneira 1158 1/2" 1ª linha CR pia		R\$ -
3	50	UNID	Torneira b.m mesa2195 1/2"1ª linha C50		R\$ -
4	30	UNID	Torneira jardim esfera 1/2" ferro		R\$ -
5	30	UNID	Torneira para lavatório C50 1193		R\$ -
6	50	UNID	Torneira para pia 1173 C31		R\$ -
7	100	UNID	Torneira para pia C1161 C50m 1/2"		R\$ -
8	15	UNID	Torneira plástica c/filtro		R\$ -
9	30	UNID	Torneira plástica para jardim 1128 1/2"		R\$ -
10	25	UNID	Torneira plástica p/pia 1158 1/2"		R\$ -
Total Lote 15					R\$ -
	LOTE 16				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID	Tubo para caixa de descarga nº 3 1ª linha		R\$ -
2	30	UNID	Tubo para válvula de descarga c/joelho azul		R\$ -
3	80	UNID	Tubo PVC 6 mts 20 mm p/água classe A		R\$ -
4	80	UNID	Tubo PVC 6 mts 25 mm p/água classe A		R\$ -
5	80	UNID	Tubo PVC 6 mts 32 mm p/água classe A		R\$ -
6	30	UNID	Tubo para ligação de vaso cromado sanfonado		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

			25cm		
7	200	UNID	Tubo PVC 6mts 100 mm p/esgoto classe A	R\$	-
8	80	UNID	Tubo PVC 6mts 100 mm p/esgoto classe B	R\$	-
9	200	UNID	Tubo PVC 6mts 150 mm p/esgoto classe A	R\$	-
10	80	UNID	Tubo PVC 6mts 150 mm p/esgoto classe B	R\$	-
11	100	UNID	Tubo PVC 6mts 40 mm p/esgoto classe A	R\$	-
12	80	UNID	Tubo PVC 6mts 50 mm p/esgoto classe B	R\$	-
13	100	UNID	Tubo PVC 6mts 75 mm p/esgoto classe A	R\$	-
14	80	UNID	Tubo PVC 6mts 200 mm p/esgoto classe A-	R\$	-
Total Lote 16					R\$ -
LOTE 17					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	União 20 mm soldável 1ª linha	R\$	-
2	50	UNID	União 25 mm soldável 1ª linha	R\$	-
3	50	UNID	Válvula cromada p/lavatório c/ladrão	R\$	-
4	50	UNID	Válvula cromada p/lavatório s/ladrão	R\$	-
5	50	UNID	Válvula nº 02 p/pia	R\$	-
6	50	UNID	Válvula final p/ lavatório e tanque	R\$	-
7	50	UNID	Conector cobre cabo 35mm	R\$	-
Total Lote 17					R\$ -
LOTE 18					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Anel de vedação para borracha p/esgoto 100 mm	R\$	-
2	50	UNID	Anel de vedação para borracha p/esgoto 40 mm	R\$	-
3	50	UNID	Anel de vedação para borracha p/esgoto 50 mm	R\$	-
4	50	UNID	Anel de vedação para borracha p/esgoto 75 mm	R\$	-
5	50	UNID	Anel de vedação vaso san.massa c/ guia	R\$	-
Total Lote 18					R\$ -
LOTE 19					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Curva curta PVC 100 mm p/esgoto 90° 1ª linha	R\$	-
2	50	UNID	Curva curta PVC 200 mm p/esgoto 90° 1ª linha	R\$	-
3	50	UNID	Curva longa PVC 100 mm p/esgoto 1ª linha	R\$	-
4	50	UNID	Curva longa PVC 150 mm p/esgoto 1ª linha	R\$	-
5	50	UNID	Curva PVC soldável 90° 20mm 1ª linha	R\$	-
6	50	UNID	Curva sold longa 90° 50mm 1ª linha	R\$	-
Total Lote 19					R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

LOTE 20					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Assento sanitário PVC		R\$ -
2	30	UNID	Bolsa para ligação de vaso sanitário		R\$ -
3	20	UNID	Caixa de descarga 9 litros		R\$ -
4	30	UNID	Caixa sanfonada de esgoto 150x150 c/g e tampa		R\$ -
5	30	UNID	Parafuso para vaso B 10 CR		R\$ -
6	30	UNID	Parafuso para vaso B 12 CR		R\$ -
7	30	UNID	Parafuso para vaso B 8 CR		R\$ -
8	15	UNID	Tubo para ligação de vaso cromado sanfonado 25cm		R\$ -
9	20	UNID	Vaso sanitário louça branco tipo Celite		R\$ -
10	20	UNID	Vaso sanitário louça c/caixa acoplada branca tipo Celite		R\$ -
11	20	UNID	Vaso sanitário louça de cor tipo Celite		R\$ -
Total Lote 20					R\$ -
LOTE 21					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Engate flexível plástico 30 cm 1ª linha		R\$ -
2	50	UNID	Engate flexível plástico 40 cm 1ª linha		R\$ -
3	50	UNID	Engate flexível plástico 50 cm 1ª linha		R\$ -
Total Lote 21					R\$ -
LOTE 22					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	UNID	Joelho PVC 100 mm p/esgoto 90° 1ª linha		R\$ -
2	100	UNID	Joelho PVC 200 mm p/esgoto 90° 1ª linha		R\$ -
3	100	UNID	Joelho PVC 150 mm p/esgoto 90° 1ª linha		R\$ -
4	100	UNID	Joelho PVC 75 mm p/esgoto 90° 1ª linha		R\$ -
5	100	UNID	Joelho PVC 40 mm p/esgoto 90° 1ª linha		R\$ -
6	100	UNID	Joelho PVC 100 mm p/esgoto 45° 1ª linha		R\$ -
7	100	UNID	Joelho PVC 200 mm p/esgoto 45° 1ª linha		R\$ -
8	100	UNID	Joelho PVC 40 mm p/esgoto 45° 1ª linha		R\$ -
9	100	UNID	Joelho PVC 50 mm p/esgoto 45° 1ª linha		R\$ -
10	100	UNID	Joelho PVC 75 mm p/esgoto 45° 1ª linha		R\$ -
11	100	UNID	Joelho PVC 50 mm p/esgoto 90° 1ª linha		R\$ -
Total Lote 22					R\$ -
LOTE 23					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID	Redução excêntrico esgoto 100x75 1ª linha		R\$ -
2	20	UNID	Redução excêntrico esgoto 150x75 1ª linha		R\$ -
3	20	UNID	Redução excêntrico esgoto 75x75 1ª linha		R\$ -
4	50	UNID	Sifão sinfonado universal		R\$ -
5	20	UNID	Reparo para válvula hidra		R\$ -
6	20	UNID	Acabamento válvula hidra		R\$ -
7	20	UNID	Sifão duplo		R\$ -
8	20	UNID	Válvula completa hidra		R\$ -
Total Lote 23					R\$ -
LOTE 24					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UNID	Alavanca maciça 1" 1,80 ALT		R\$ -
2	10	UNID	Alicate arrebiteador		R\$ -
3	50	UNID	Turquês armador 12"		R\$ -
4	40	UNID	Alicate de pressão 10" 1ª linha		R\$ -
5	40	UNID	Alicate universal nº 8 1ª linha		R\$ -
Total Lote 24					R\$ -
LOTE 25					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	PAR	Avental plástico CA21208. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
2	15	UNID	Avental de Raspa com Emenda 1,00 x 0,60cm		
3	100	PAR	Bota de borracha branca 1ª linha CA 37455. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
4	100	PAR	Bota de borracha preta 1ª linha CA 37455. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
5	200	PAR	Botina de segurança c/bico de aço CA43339 preto. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
6	30	PAR	Perneira Sintetica com 3 talas de Proteção com fechamento em velcro CA44234. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
7	2	UNID.	Macacão de Segurança em Tyvek CA 34187. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
8	2	UNID.	Respirador semi facial com filtro químico(vapores organicos) CA4115. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

9	60	UNID.	Protetor solar contra raio ultravioleta UV FPS 60. Proporciona uma alta proteção a ação nociva aos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB, protege também contra queimaduras provocadas pela radiação UVB. Proteção por 8 Horas contra radiação UVA/UVB. Produto Registrado na Anvisa; 120g.		R\$ -
10	10	UNID.	Protetor solar contra raio ultravioleta UV FPS 60. Proporciona uma alta proteção a ação nociva aos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB, protege também contra queimaduras provocadas pela radiação UVB. Proteção por 8 Horas contra radiação UVA/UVB. Produto Registrado na Anvisa; 04 LITROS.		R\$ -
11	50	PAR	Luva nitrilica CA 16314. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
12	15	UNID.	Placas de indetificação de extintor (com escrita de identificação) (20x20cm)		R\$ -
13	400	PAR	Botina de segurança s/bico de ferro CA43377 couro relax preto. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
14	02	UNID	Máscara de Solda Advanced Visor Articulado		R\$
15	06	UNID	Perneira De Raspa Soldador 43CM		RCABO
Total Lote 25					R\$ -
LOTE 26					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID	Broca de aço rápido 11/64		R\$ -
2	30	UNID	Broca de aço rápido 3/32		R\$ -
3	30	UNID	Broca de aço rápido 3/8		R\$ -
4	30	UNID	Broca de aço rápido 5/16		R\$ -
5	30	UNID	Broca de aço rápido 5/32		R\$ -
6	30	UNID	Broca de aço rápido 5/64		R\$ -
7	30	UNID	Broca de aço rápido 7/16		R\$ -
8	30	UNID	Broca de aço rápido 7/32		R\$ -
9	30	UNID	Broca de aço rápido 7/64		R\$ -
10	30	UNID	Broca para concreto 10 mm		R\$ -
11	30	UNID	Broca para concreto 12 mm		R\$ -
12	30	UNID	Broca para concreto 5 mm		R\$ -
13	30	UNID	Broca para concreto 6 mm		R\$ -
14	30	UNID	Broca para concreto 8 mm		R\$ -
15	20	UNID	Broca de aço rápido 1/4"		R\$ -
16	20	UNID	Broca de aço rápido 1/8"		R\$ -
17	20	UNID	Broca de aço rápido 12,5m		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

18	20	UNID	Broca de aço rápido 3/16"		R\$ -
19	20	UNID	Broca de aço rápido 9/64 3,5m		R\$ -
20	20	UNID	Broca de vídia longa 10m		R\$ -
Total Lote 26					R\$ -
	LOTE 27				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID	Chave biela 10 mm		R\$ -
2	20	UNID	Chave biela 11 mm		R\$ -
3	20	UNID	Chave biela 12 mm		R\$ -
4	20	UNID	Chave biela 13 mm		R\$ -
5	20	UNID	Chave biela 14 mm		R\$ -
6	20	UNID	Chave biela 15 mm		R\$ -
7	20	UNID	Chave biela 16 mm		R\$ -
8	20	UNID	Chave biela 17 mm		R\$ -
9	20	UNID	Chave biela 18 mm		R\$ -
10	20	UNID	Chave biela 19 mm		R\$ -
11	20	UNID	Chave combinada 10 mm		R\$ -
12	20	UNID	Chave combinada 11 mm		R\$ -
13	20	UNID	Chave combinada 12 mm		R\$ -
14	20	UNID	Chave combinada 13 mm		R\$ -
15	20	UNID	Chave combinada 14 mm		R\$ -
16	20	UNID	Chave combinada 15 mm		R\$ -
17	20	UNID	Chave combinada 16 mm		R\$ -
18	20	UNID	Chave combinada 17 mm		R\$ -
19	20	UNID	Chave combinada 18 mm		R\$ -
20	20	UNID	Chave combinada 19 mm		R\$ -
21	20	UNID	Chave combinada 20 mm		R\$ -
22	20	UNID	Chave combinada 21 mm		R\$ -
23	20	UNID	Chave combinada 22 mm		R\$ -
24	20	UNID	Chave combinada 23 mm		R\$ -
25	20	UNID	Chave combinada 24 mm		R\$ -
26	20	UNID	Chave combinada 27 mm		R\$ -
27	20	UNID	Chave combinada ½" 1ª linha		R\$ -
28	20	UNID	Chave combinada 10 x 10 1ª linha		R\$ -
29	30	UNID	Chave combinada 13 x 13 1ª linha		R\$ -
30	20	UNID	Chave de boca ½ x 9/16 1ª linha		R\$ -
31	30	UNID	Chave de boca 10 x 11 1ª linha		R\$ -
32	20	UNID	Chave de boca 12 x 13 1ª linha		R\$ -
33	50	UNID	Chave de boca 14 x 15 1ª linha		R\$ -
34	50	UNID	Chave de boca 16 x 17 1ª linha		R\$ -
35	50	UNID	Chave de boca 18 x 19 1ª linha		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

36	50	UNID	Chave de estria 10 x 11 1ª linha		R\$ -
37	50	UNID	Chave de estria 12 x 13 1ª linha		R\$ -
38	50	UNID	Chave de estria 14 x 15 1ª linha		R\$ -
39	50	UNID	Chave de estria 8 x 9 1ª linha		R\$ -
40	50	UNID	Chave para tubo 10" 1ª linha		R\$ -
41	30	UNID	Chave para tubo 14" 1ª linha		R\$ -
42	1	UNID	Chave inglesa 48 polegadas		R\$ -
43	1	UNID	Chave ajustável inglesa 24 polegadas		R\$ -
44	20	UNID	Chave de fenda 5/16 x 8		R\$ -
45	20	UNID	Chave de fenda ¼ x 6		R\$ -
46	20	UNID	Chave de fenda 3/16 x 4		R\$ -
47	20	UNID	Chave Philips 5/16 x 8		R\$ -
48	20	UNID	Chave Philips ¼		R\$ -
49	20	UNID	Chave Philips 3/16 x 4		R\$ -
50	1	UNID	Jogo de Ferramentas Oficina Master com Chaves Combinadas com Catraca - 178 Peças ROBUST BY GEDORE SOLID-5000R		R\$
Total Lote 27					R\$ -
	LOTE 28				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Cavadeira articulada cabo de madeira		R\$ -
2	40	UNID	Picareta Chibanca, Tamanho 4, Cabo De Madeira 90 Cm		R\$ -
3	50	UNID	Foice Pesada		R\$ -
4	50	UNID	Machadinha com cabo		R\$ -
5	50	UNID	Serrote 22"		R\$ -
6	300	UNID	Vassoura para gari com parafuso 4 cm comp.		R\$ -
7	40	UNID	Ancinho 12 dentes s/cabo		R\$ -
8	20	UNID	Rebolo		R\$ -
9	60	UNID	Roldana PVC pequena c/prego 24 x 24		R\$ -
10	30	UNID	Lente preta para solda 108 x 51 x 3mm		R\$ -
11	80	UNID	Linha para pedreiro 100mts		R\$ -
12	100	KG	Corrente galvanizada 4mm		R\$ -
13	15	UNID	Guia desl. p/ portão correr 43mm		R\$ -
14	50	UNID	Suporte prateleira 25cm		R\$ -
15	150	MT	Fio cort grama vm 3,0mm		R\$ -
16	1	UNID	Macaco hidráulico Jacaré 2T longo		R\$ -
17	15	UNID	Garrafão térmico 5L		R\$ -
Total Lote 28					R\$ -
	LOTE 29				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

1	20	UNID	Correia b 63		R\$	-
2	20	UNID	Correia b 68		R\$	-
3	20	UNID	Correia b 75		R\$	-
4	20	UNID	Correia b 80		R\$	-
Total Lote 29					R\$	-
	LOTE 30					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	50	PCT	Grampo de cerca 9 x 1 Nacional		R\$	-
2	50	KG	Prego 12 x 12 c/cabeça Nacional		R\$	-
3	50	KG	Prego 15 x 15 c/cabeça Nacional		R\$	-
4	50	KG	Prego 17 x 21 c/cabeça Nacional		R\$	-
5	50	KG	Prego 18 x 30 c/cabeça Nacional		R\$	-
6	50	KG	Prego 18 x 27 c/cabeça Nacional		R\$	-
7	50	KG	Prego 20 x 30 c/cabeça Nacional		R\$	-
8	50	KG	Prego 19 x 36 c/cabeça Nacional		R\$	-
9	100	KG	Prego p/Mata –Burro27x72 c/cabeça Nacional		R\$	
10	50	UNID	Grampo 3/8 Nacional		R\$	-
11	50	UNID	Grampo ½ Nacional		R\$	-
12	100	PCT	Miguelao coaxial		R\$	-
Total Lote 30					R\$	-
	LOTE 31					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	200	UNID	Rebite 3.2 x 10		R\$	-
2	200	UIND	Rebite 4.0 x 8		R\$	-
3	200	UNID	Rebite 4.0 x 25		R\$	-
4	200	UNID	Rebite 5.0 x 16		R\$	-
5	200	UNID	Rebite 5.0 x 25		R\$	-
6	200	UNID	Rebite 414 maciço		R\$	-
Total Lote 31					R\$	-
	LOTE 32					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	300	MT	Tela mangueirão 1,50m fio 16		R\$	-
2	300	MT	Tela mangueirão 1,50m fio 18		R\$	-
3	300	MT	Tela mangueirão 1,80m fio 16		R\$	-
4	300	MT	Tela para galinheiro 1,50m fio 18		R\$	-
5	300	MT	Tela para galinheiro 1,50m fio 22		R\$	-
6	300	MT	Tela para galinheiro 1,80m fio 18		R\$	-
7	300	MT	Tela para pinteiro 1,00m fio 22		R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

8	300	MT	Tela para pinteiro 1,50m fio 24		R\$ -
9	300	MT	Tela para pinteiro 1,50m fio 22		R\$ -
10	300	MT	Tela para viveiro 1,00m fio 24		R\$ -
11	300	MT	Tela para viveiro 1,00m fio 26		R\$ -
12	300	MT	Tela para viveiro 1,50m fio 24		R\$ -
13	20	RL	Tela Tapume 1,20x0,50		R\$ -
Total Lote 32					R\$ -
	LOTE 33				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	UNID	Parafuso para madeira 28 x 12		R\$ -
2	200	UNID	Parafuso para madeira 38 x 12		R\$ -
3	200	UNID	Parafuso para madeira 42 x 50		R\$ -
4	200	UNID	Parafuso para madeira 48 x 50		R\$ -
5	200	UNID	Parafuso para madeira 45 x 55		R\$ -
6	200	UNID	Parafuso para madeira 61 x 50		R\$ -
7	200	UNID	Parafuso para madeira 61 x 75		R\$ -
8	200	UNID	Porca sextavada ½"		R\$ -
9	200	UNID	Porca sextavada ¼"		R\$ -
10	200	UNID	Porca sextavada 3/8"		R\$ -
11	200	UNID	Porca sextavada 5/16"		R\$ -
12	200	UNID	Porca sextavada 5/8"		R\$ -
13	200	UNID	Porca sextavada ¾"		R\$ -
14	200	UNID	Parafuso francês ¼ x 2		R\$ -
15	200	UNID	Parafuso francês ¼ x 3		R\$ -
16	200	UNID	Parafuso francês c/porca 3/8 x 3"		R\$ -
17	200	UNID	Parafuso p/telha completo 5/16 x 1,10		R\$ -
18	200	UNID	Parafuso sextavado zincado c/porca 5/16 x 2"		R\$ -
19	200	UNID	Arruela lisa ½		R\$ -
20	200	UNID	Arruela lisa ¼		R\$ -
21	200	UNID	Arruela lisa 3/8		R\$ -
22	200	UNID	Arruela lisa 5/16		R\$ -
23	50	UNID	Barra roscada polida metro ½"		R\$ -
24	50	UNID	Barra roscada polida metro ¼"		R\$ -
25	50	UNID	Barra roscada polida metro ¾"		R\$ -
26	50	UNID	Barra roscada polida metro 5/8"		R\$ -
27	50	UNID	Barra roscada polida metro 3/8"		R\$ -
28	50	UNID	Barra roscada polida metro 5/16"		R\$ -
29	200	UNID	Bucha nº 10 para parafuso		R\$ -
30	200	UNID	Bucha nº 12 para parafuso		R\$ -
31	200	UNID	Bucha nº 6 para parafuso		R\$ -
32	200	UNID	Bucha nº 8 para parafuso		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

33	200	UNID	Parafuso castelo bucha 10		R\$ -
34	200	UNID	Parafuso Philips 5.0x65		R\$ -
35	200	UNID	Parafuso Philips 6.0x80		R\$ -
36	200	UNID	Parafuso Philips 5.0x50		R\$ -
37	200	UNID	Parafuso Fenda 5,0x60		R\$ -
38	200	UNID	Parafuso sext 1/4x40		R\$ -
39	200	UNID	Parafuso sext RS ZB 5/16x60		R\$ -
40	200	UNID	Parafuso sext 1/4x50		R\$ -
41	200	UNID	Parafuso sext RS ZB 5/16x070		R\$ -
42	1000	UNID	Parafuso auto-brocante 14/34 Nacional		R\$ -
Total Lote 33					R\$ -
	LOTE 34				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	UNID	Lixa d'agua 100		R\$ -
2	200	UNID	Lixa d'agua 120		R\$ -
3	200	UNID	Lixa d'agua 60		R\$ -
4	200	UNID	Lixa d'agua 80		R\$ -
5	200	UNID	Lixa de pano para ferro 100		R\$ -
6	200	UNID	Lixa de pano para ferro 36		R\$ -
7	200	UNID	Lixa de pano para ferro 60		R\$ -
8	200	UNID	Lixa de pano para ferro 80		R\$ -
9	200	UNID	Lixa massa 100		R\$ -
10	200	UNID	Lixa massa 120		R\$ -
11	200	UNID	Lixa massa 60		R\$ -
12	200	UNID	Lixa massa 80		R\$ -
Total Lote 34					R\$ -
	LOTE 35				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	MT	Mangueira uso geral 3/8x4mm gás		R\$ -
2	20	UNID	Regulador gás c/ man. 80cm 1kg		R\$ -
Total Lote 35					R\$ -
	LOTE 36				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UNID	Lona amarela reforçada 4 x 6 c/ilhós		R\$ -
2	5	UNID	Lona amarela reforçada 5 x 6 c/ilhós		R\$ -
3	300	MT	Lona preta 4 x 100 x 150 micras		R\$ -
4	300	MT	Lona preta 6 x 100 x 150 micras		R\$ -
5	300	MT	Lona preta 8 x 100 x 150 micras		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

Total Lote 36					R\$ -
LOTE 37					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	UNID	Disco de corte 10" x 1/8 x 1" 1ª linha		R\$ -
2	80	UNID	Disco de corte 12" x 1/8 x 1" 1ª linha		R\$ -
3	80	UNID	Disco de corte 12" x 1/8 x 5/8" 1ª linha		R\$ -
4	80	UNID	Disco desbaste 4 x 1/2 x 3/16 x 7/8 1ª linha		R\$ -
5	80	UNID	Disco para lixadeira nº 120 ferro 1ª linha		R\$ -
6	80	UNID	Disco para lixadeira nº 80 ferro 1ª linha		R\$ -
7	80	UNID	Disco para lixadeira nº 36 ferro 1ª linha		R\$ -
8	80	UNID	Disco para lixadeira nº 50 ferro 1ª linha		R\$ -
9	80	UNID	Disco serra mármore 110 mm x 20 mm 1ª linha		R\$ -
10	20	UNID	Serra de vídea 110mm x 20mm 1ª linha		R\$ -
11	50	UNID	Arco de serra 12" 305m 1ª linha		R\$ -
12	20	UNID	Serra copo 1" kit c/7 peças 1ª linha		R\$ -
13	20	UNID	Serra copo 50mm Kit c/7 peças 1ª linha		R\$ -
14	20	UNID	Serra copo 63mm 7 x 2 1ª linha		R\$ -
15	50	UNID	Serrinha de aço 1218 1ª linha		R\$ -
16	50	UNID	Lamina para roçadeira 1ª linha		R\$ -
17	80	UNID	Disco corte a seco 1ª linha		R\$ -
18	40	MT	Disco de Corte de 7 Pol. Para Aço Inox		R\$ -
19	15	MT	Disco de Serra para Madeira em Aço Carbono 7.1/4 Pol.		R\$ -
20	40	UNID	Arco de serra 12" 305m		R\$ -
Total Lote 37					R\$ -
LOTE 38					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	250	PAR	Luva Helanca lisa tecido 1ª linha CA 30521. CA com validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
2	500	PAR	Luva Helanca pigmentada 6 fios 1ª linha CA 30521. CA com validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
3	250	PAR	Luva látex preta M PRO 157 tipo Mucambo 1ª linha CA 3890. CA com validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
4	300	PAR	Luva látex preta XXG PRO 157 tipo Mucambo 1ª linha CA 3890. CA com validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
5	400	PAR	Luva látex preta XG PRO 157 tipo Mucambo 1ª linha CA3890. CA com validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
6	150	PAR	Luva PVC cano curto 26cm 1ª linha CA34570. CA com validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
7	150	PAR	Luva PVC cano longo 36cm tipo Imbat 1ª linha CA		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

			34570		
8	150	PAR	Luva raspa cano curto Mista 1ª linha CA 26381. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
9	150	PAR	Luva raspa cano longo Mista 1ª linha CA 26381. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
10	200	PAR	Luva vaqueta petroleira 1ª linha CA 26742. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
11	2000	PAR	Mascara descartável pff1 com filtro 1ª linha CA 38501. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
12	200	PAR	Luva forrada látex verde G PRO 250 tipo Mucambo 1ª linha CA 3890. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
13	200	PAR	Luva forrada látex verde M 250 tipo Mucambo 1ª linha CA 3890. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
14	200	PAR	Luva forrada látex verde XG 250 tipo Mucambo 1ª linha CA 3890. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
15	150	PAR	Cinto de couro para carpinteiro 1ª linha	R\$	-
16	200	PAR	Luva forrada látex preta M 1ª linha CA 15532. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
17	300	PAR	Luva forrada látex preta G 1ª linha CA 15532. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
18	400	PAR	Luva forrada látex preta XG 1ª linha CA 15532. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
19	5	UNID	Cinto de couro para carpinteiro 1ª linha	R\$	-
20	200	UNID	Protetor auricular cg 38k – unid 1ª linha CA 28534. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
21	100	UNID	Óculos de proteção OPP face incolor, escura 1ª linha CA 11268. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
22	2500	UNID	Máscara descartável pff1 1ª linha CA 39201. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
23	25	UNID	Protetor de som concha c/CA 29176. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
24	300	UNID	Luva látex verde XG PRO 310 c/suporte têxtil 1ª linha CA 15532. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
25	150	PAR	Luva látex verde forrada Tam G 1ª linha CA 15532. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
26	2000	UNID	Mascara resp PFF2 azul, branca 1ª linha CA 38504. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
Total Lote 38				R\$	-
	LOTE 39				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	UNID	Parafuso francês ¼ x 4	R\$	-
2	200	UNID	Parafuso francês ¼ x 5	R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

3	200	UNID	Parafuso francês ¼ x 6		R\$ -
4	200	UNID	Parafuso francês 3/8 x 2		R\$ -
5	200	UNID	Parafuso francês 3/8 x 3		R\$ -
6	200	UNID	Parafuso francês 3/8 x 4		R\$ -
7	200	UNID	Parafuso francês 3/8 x 5		R\$ -
8	200	UNID	Parafuso francês 3/8 x 6		R\$ -
9	200	UNID	Parafuso francês 3/8 x 7		R\$ -
10	200	UNID	Parafuso francês 3/8 x 8		R\$ -
11	200	UNID	Parafuso francês 3/8 x 9		R\$ -
12	200	UNID	Parafuso francês 5/16 x 2		R\$ -
13	200	UNID	Parafuso francês 5/16 x 3		R\$ -
14	200	UNID	Parafuso francês 5/16 x 4		R\$ -
15	200	UNID	Parafuso francês 5/16 x 5		R\$ -
16	200	UNID	Parafuso francês 5/16 x 6		R\$ -
17	200	UNID	Parafuso francês 5/16 x 7		R\$ -
Total Lote 39					R\$ -
LOTE 40					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Cadeado 20mm nacional		R\$ -
2	50	UNID	Cadeado 25mm nacional		R\$ -
3	50	UNID	Cadeado 30mm nacional		R\$ -
4	50	UNID	Cadeado 35mm nacional		R\$ -
5	50	UNID	Cadeado 40mm nacional		R\$ -
6	50	UNID	Cadeado 45mm nacional		R\$ -
7	50	UNID	Cadeado 50mm nacional		R\$ -
8	50	UNID	Porta cadeado galvanizado 51 mm		R\$ -
9	50	UNID	Porta cadeado galvanizado 63 mm		R\$ -
10	50	UNID	Porta cadeado galvanizado 31/2		R\$ -
Total Lote 40					R\$ -
LOTE 41					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	MT	Corda trançada colorida 10mm		R\$ -
2	100	MT	Corda trançada colorida 12mm		R\$ -
3	100	MT	Corda trançada colorida 3mm		R\$ -
4	100	MT	Corda trançada colorida 4mm		R\$ -
5	100	MT	Corda Trançada colorida 5mm		R\$ -
6	100	MT	Corda Trançada colorida 8mm		R\$ -
7	100	MT	Corda Trançada colorida 14mm		R\$ -
8	100	MT	Corda Seda Carretel 6mm		R\$ -
9	100	MT	Corda varal aço		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

10	500	UNID	Gancho zincado com bucha nº 8		R\$ -
Total Lote 41					R\$ -
LOTE 42					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	UNID	Poste Eucalipto tratado 18 a 20 6 mts		R\$ -
2	30	UNID	Poste Eucalipto tratado 14 a 16 6 mm		R\$ -
3	5	UNID	Poste Eucalipto tratado 16 a 18 6 mm		R\$ -
4	20	UNID	Mourão de ponta virada colarinho seção T		R\$ -
5	20	UNID	Mourão de ponta virada comum seção T		R\$ -
6	20	UNID	Escora para mourão ponta virada 2,5mts		R\$ -
7	80	UNID	Mourão de eucalipto 08x10 c 7mts		R\$ -
8	300	UNID	Mourão de eucalipto 08x10 c 2,20mts		R\$ -
9	80	UNID	Mourão de eucalipto 14x16 c 7mts		R\$ -
10	80	UNID	Mourão de eucalipto 12x14 c 5mts		R\$ -
11	80	UNID	Mourão de eucalipto 14x16 c 5mts		R\$ -
Total Lote 42					R\$ -
LOTE 43					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Madeirite 10mm cola branca (2.20x1.10)		R\$ -
2	50	UNID	Madeirite 12mm cola branca (2.20x1.10)		R\$ -
3	50	UNID	Madeirite 14mm cola branca (2.20x1.10)		R\$ -
4	30	UNID	Maderite Naval Plastificado preto 10mm (2.20x 1.10)		R\$ -
5	30	UNID	Maderite Naval Plastificado preto 14mm (2.20x 1.10)		R\$ -
6	200	UNID	Cumueira art. Inferior e superior p/telha 244 x 50		R\$ -
7	250	UNID	Cumueira barro plana		R\$ -
8	200	UNID	Cumueira universal p/telha 1,83 x 1,10		R\$ -
9	800	MT	Caibro 6 x 4 – angelim – metro		R\$ -
10	400	MT	Caibro 6 x 4 – pariri – metro		R\$ -
11	15	UNID	Janela 100x120 madeira maciça toda angelim c/alisar		R\$ -
12	500	MT	Madeira angelim 15 x 8 – metro		R\$ -
13	600	MT	Madeira angelim 8 x 8 – metro		R\$ -
14	20	UNID	Marco para porta Angelim 13 cm c/alisar 5 cm		R\$ -
15	20	UNID	Marco para porta Angelim 13 cm c/alisar 5 cm		R\$ -
16	20	UNID	Porta prancheta angelim 210 x 60 1ª LINHA		R\$ -
17	20	UNID	Porta prancheta angelim 210 x 70 1ª LINHA		R\$ -
18	20	UNID	Porta prancheta angelim 210 x 80 1ª LINHA		R\$ -
19	10	UNID	Porta maciça angelim 210x80		R\$ -
20	10	UNID	Porta maciça angelin 210x70		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

21	1000	MT	Ripa 4 x 1,5 – angelim (metro)		R\$ -
22	100	MT	Régua roxin 13x2,5		R\$ -
23	300	UNID	Tábua de pinus 20cm 2,3 mm		R\$ -
24	300	UNID	Tábua de pinus 25cm 2,3 mm		R\$ -
25	300	UNID	Tábua de pinus 30cm 2,3 mm		R\$ -
26	600	MT	Madeira angelim 12 x 8 – metro		R\$ -
27	10	UNID	Porta almofada 210 x 60 mista		R\$ -
28	10	UNID	Porta almofada 210 x 70 mista		R\$ -
29	10	UNID	Porta almofada 210 x 80 mista		R\$ -
30	50	MT	Zinco 50cm		R\$ -
31	10	UNID	Canaleta 20x10x2m		R\$ -
32	30	UNID	Metalão 20x20 chapa 20		R\$ -
33	30	UNID	Metalão 20x20 chapa 18		R\$ -
Total Lote 43					R\$ -
	LOTE 44				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	KG	Arame galvanizado nº 14 NACIONAL		R\$ -
2	15	KG	Arame galvanizado nº 16 NACIONAL		R\$ -
3	10	KG	Arame galvanizado nº 18 NACIONAL		R\$ -
4	5	KG	Arame galvanizado nº 20 NACIONAL		R\$ -
5	20	KG	Arame P/FORMA NACIONAL		R\$ -
6	60	KG	Arame recozido trançado NACIONAL		R\$ -
7	60	RL	Arame Farpado 250kgf 500 metros		R\$ -
8	100	RL	Filho Fio Torcido Bt 8kg Polipropileno Fortepolietileno		R\$ -
9	50	RL	Nylon para roçadeira – rolo 10mts		R\$ -
Total Lote 44					R\$ -
	LOTE 45				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	UNID	Thinner 5 litros		R\$ -
2	30	UNID	Thinner 900ml		R\$ -
3	20	LT	Querosene		R\$ -
4	100	UNID	Tinta acrílica acetinada 18L Classificação: Rende muito (rendimento: 500m² e ação contra fungos e bactérias)		R\$ -
5	50	UNID	Tinta Super Piso 18L Classificação: Premium Lavável 1ª linha alta resistência ao tráfego		R\$ -
6	100	UNID	Tinta esmalte sintético 3,6L, Classificação: Premium 1ª linha; interior/exterior e secagem rápida		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

7	50	UNID	Tinta esmalte sintético 0900ML, Classificação: Premium 1ª linha; interior/exterior e secagem rápida		R\$ -
8	50	UNID	Zarcão anticorrosivo 3,6L Classificação: Premium secagem rápida		R\$ -
9	50	UNID	Tinta spray 350ml Premium Multiuso		R\$ -
10	5	UNID	Regulador de brilho 3,6kg		R\$ -
11	20	UNID	Tinta acrílica acetinada 3.6L Classificação: Rende muito (rendimento: 100m² e ação contra fungos e bactérias)		R\$ -
12	10	UNID	PRIMER ACABAMENTO 3,6L classificação: PREMIUM 3 em 1 (fundo, acabamento e ação anticorrosiva) secagem rápida, rendimento 50m²		R\$ -
13	20	UNID	Selador acrílico marfim/branco 18L Classificação: Premium, ação contra fungos e bactérias		R\$ -
14	10	UNID	PRIMER ACABAMENTO 18L classificação: PREMIUM 3 em 1 (fundo, acabamento e ação anticorrosiva) secagem rápida, rendimento 250m²		R\$ -
15	30	UNID	Trincha pint 301x 2		R\$ -
16	30	UNID	Trincha pint 301x 3		R\$ -
17	10	UNID	Tinta Asfáltica Acrílica ou Metacrílica a base de solvente orgânicos para demarcação viária Horizontal		R\$ -
18	30	UNID	Trincha pint 301x ¾		R\$ -
19	10	UNID	Tinta Asfáltica 18L		R\$ -
Total Lote 45					R\$ -
LOTE 46					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	MT	Mangueira corrugada 20 x 50 amarela 1ª linha		R\$ -
2	100	MT	Mangueira corrugada 25 x 50 amarela 1ª linha		R\$ -
3	100	MT	Mangueira corrugada ¾" amarela 1ª linha		R\$ -
4	200	MT	Mangueira emborrachada ¾" polegadas		
5	200	MT	Mangueira emborrachada 1/5 polegadas		
6	200	MT	Mangueira Ar Comprimido 1".1/4" (300)		
7	150	MT	Mangueira jardim ½" x 2.0mm 1ª linha		R\$ -
8	5	UNID	Esguicho de metal p/mangueira ½"		R\$ -
9	10	UNID	Esguicho de PVC p/mangueira ½"		R\$ -
10	50	MT	Mangueira de nível		R\$ -
11	20	UNID	Emenda de mangueira		R\$ -
12	200	MT	Mangueira Sucção pesada 3 polegadas "mangote"		R\$ -
Total Lote 46					R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

LOTE 47					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	UNID	Fechadura para banheiro inox tipo Stam		R\$ -
2	5	UNID	Fechadura para porta externa inox tipo Stam		R\$ -
3	5	UNID	Fechadura para porta interna inox tipo Stam		R\$ -
4	10	CART	Dobradiça alv... 2.1/2" c/3 peças e parafusos		R\$ -
5	10	CART	Dobradiça alv... 3" c/3 peças e parafusos		R\$ -
6	10	CART	Dobradiça alv... 3.1/2" c/3 peças e parafusos		R\$ -
7	10	CART	Dobradiça alv... 4" c/2 peças e parafusos		R\$ -
8	10	UNID	Dobradiça para porteira N2		R\$ -
Total Lote 47					R\$ -
LOTE 48					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UNID	Escova de aço com cabo		R\$ -
2	20	UNID	Escova de aço sem cabo		R\$ -
3	7	UNID	Espátula cabo PVC 10cm		R\$ -
4	7	UNID	Espátula cabo PVC 12cm		R\$ -
5	10	UNID	Espátula cabo PVC 4cm		R\$ -
6	5	UNID	Espátula cabo PVC 6cm		R\$ -
7	5	UNID	Espátula cabo PVC 8cm		R\$ -
8	20	UNID	Espátula pedreiro D28		R\$ -
9	5	UNID	Grosa para madeira de 10"		R\$ -
10	20	UNID	Espuma pedreiro pequena laranja/cinza		R\$ -
Total Lote 48					R\$ -
LOTE 49					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	SC	Agrofilito NATURAL 18kg		R\$ -
2	150	SC	Argamassa AC I 20kg tipo Quartzolit		R\$ -
3	80	SC	Argamassa AC II 20kg tipo Quartzolit		R\$ -
4	50	SC	Argamassa AC III 20kg tipo Quartzolit		R\$ -
5	400	UNID	Cal NBR 7175 – CH III 20kg tipo Super Cal		R\$ -
6	100	UNID	Cal para pintura aditivado 7kg		R\$ -
7	6	UNID	Gesso 40 kg		R\$ -
8	20	UNID	Massa plástica branca 400gr		R\$ -
Total Lote 49					R\$ -
LOTE 50					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	800	UNID	Ferro barra para construção NACIONAL 10mm – 12mts		R\$ -
2	500	UNID	Ferro barra para construção NACIONAL 4,2 mm– 12mts		R\$ -
3	800	UNID	Ferro barra para construção NACIONAL 5mm – 12mts		R\$ -
4	200	UNID	Ferro barra para construção NACIONAL 6,3mm – 12mts		R\$ -
5	700	UNID	Ferro barra para construção NACIONAL 8mm – 12mts		R\$ -
6	200	UNID	Ferro barra para construção NACIONAL 12mm- 12 mts		R\$ -
Total Lote 50					R\$ -
LOTE 51					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UNID	Porta de ferro 210 x 60 chapa		R\$ -
2	10	UNID	Porta de ferro 210 x 70 chapa		R\$ -
3	10	UNID	Porta Lam. 210 x 80 chapa		R\$ -
4	10	UNID	Porta sanfonada 210 x 60		R\$ -
5	10	UNID	Porta sanfonada 210 x 70		R\$ -
6	10	UNID	Porta sanfonada 210 x 80		R\$ -
7	10	UNID	Porta sanfonada 210 x 90		R\$ -
Total Lote 51					R\$ -
LOTE 52					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	M²	Revestimento branco 32 x45 classe A		R\$ -
2	500	M²	Revestimento 32x58 classa A		R\$ -
3	300	M²	Piso 61x61 extra PEI 4 classe A Retificado		R\$ -
4	600	M²	Piso 57x57extra PEI 4 classe A Retificado		R\$ -
5	300	M²	Piso 61x61 extra PEI 5 classe A Retificado		R\$ -
6	600	M²	Piso 58x58 extra PEI 5 classe A Retificado		R\$ -
7	20	PC	Distanciador para piso 2mm		R\$ -
8	20	PC	Distanciador para piso 3mm		R\$ -
9	20	PC	Distanciador para piso 4mm		R\$ -
10	20	UNID	Distanciador para piso 5mm		R\$ -
11	100	KG	Rejuntamento para piso colorido 1ª linha		R\$ -
Total Lote 52rolo					R\$ -
LOTE 53					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	UNID	Janela 100 x 100 alumínio c/vidro s/grade 1ª linha		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

2	15	UNID	Janela 100 x 120 alumínio c/vidro s/grade 1ª linha		R\$ -
3	15	UNID	Janela 100 x 150 alumínio c/vidro s/grade c/vidro 1ª linha		R\$ -
Total Lote 53					R\$ -
	LOTE 54				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID	Calha chapa chanfrada 2 x 20 – 0.43MM ESPESSURA		R\$ -
2	10	UNID	Calha chapa chanfrada 2 x 40 – 0.43MM ESPESSURA		R\$ -
3	250	MT	Calha dobrada sobre medida – 0.43MM ESPESSURA		R\$ -
4	20	UNID	Cabeceira para calha c25 par		R\$ -
5	20	UNID	Suporte para calha moldura		R\$ -
6	20	UNID	Suporte para calha tipo pé de galinha		R\$ -
7	10	UNID	Terminal para calha		R\$ -
8	20	UNID	Saida de calha c/ tampo 75mm		R\$ -
9	20	UNID	Tampa de calha		R\$ -
Total Lote 54					R\$ -
	LOTE 55				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8000	UNID	Tijolo cerâmica 010X30		R\$ -
2	5000	UNID	Tijolo cerâmica 015X30		R\$ -
3	2000	UNID	Tijolo cerâmica 11,5x30		R\$ -
4	800	UNID	Tijolo laminado 21 furos 21 x 16 x 05		R\$ -
5	400	UNID	Tijolo laminado maciço 21 x 16 x 05		R\$ -
Total Lote 55					R\$ -
	LOTE 56				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	450	UNID	Telha 1,83 x 1,10 x 5mm Fibrocimento 1ª linha		R\$ -
2	450	UNID	Telha 2,44 x 50 x 4mm Fibrocimento 1ª linha		R\$ -
3	450	UNID	Telha 2,44 x 1,10 x 5mm Fibrocimento 1ª linha		R\$ -
4	12000	UNID	Telha colonial plana bica e capa igual universal		R\$ -
5	3000	UNID	Telha americana resinada 12,5m² c/película proteção que inibe fungos e mofo.		R\$ -
Total Lote 56					R\$ -
	LOTE 57				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

1	500	M2	Forro de PVC 20 cm x 8mm espessura branco neve 1ª linha		R\$ -
Total Lote 57					R\$ -
LOTE 58					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	MT	Trilho para cortina duplo	R\$ -	R\$ -
2	50	MT	Trilho para cortina triplo		R\$ -
3	20	UNID	Terminal para cortina		R\$ -
4	50	UNID	Pats para cortina		R\$ -
Total Lote 58					R\$ -
LOTE 59					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	MT	Tubo polietileno ½" azul	R\$ -	R\$ -
2	300	MT	Tubo polietileno ½" preto		R\$ -
3	300	MT	Tubo polietileno ¾" azul		R\$ -
4	300	MT	Tubo polietileno ¾" preto		R\$ -
5	6	UNID	Cavalete COPASA de ferro – kit		R\$ -
6	40	UNID	Tubo liso 1ch		R\$ -
Total Lote 59					R\$ -
LOTE 60					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	350	M²	Laje pré-moldada (vigas de concreto e lajotas)	R\$ -	R\$ -
Total Lote 60					R\$ -
LOTE 61					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.000	UNID	Cimento CP IV – 32	R\$ -	R\$ -
02	25	UNID	Cimento Branco		
Total Lote 61					R\$ -
LOTE 62					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	UNID	Cabo de enxada		R\$ -
2	80	UNID	Cabo de pá		R\$ -
3	60	UNID	Cabo de picareta		R\$ -
4	30	UNID	Cabo de madeira para picareta		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

5	20	UNID	Cabo para rolo 23cm		R\$ -
Total Lote 62					R\$
LOTE 63					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	UNID	Enxada 2,5 libras		R\$ -
02	50	UNID	Enxada 3,0 libras		R\$ -
03	50	UNID	Enxada valeira		R\$ -
04	50	UNID	Enxada		R\$ -
05	100	UNID	Lima enxada 8 KF chata c/cb		R\$ -
Total Lote 63					R\$
LOTE 64					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Desempenadeira aço dentada 12 x 24 cm		R\$ -
2	50	UNID	Desempenadeira aço dentada 12 x 50 cm		R\$ -
3	30	UNID	Desempenadeira plástica 17 x 30 DSP2		R\$ -
Total Lote 64					R\$
LOTE 65					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID	Carrinho de mão 60 litros		R\$ -
2	30	UNID	Carrinho de mão 80 litros		R\$ -
3	20	UNID	Pneu para carrinho de mão 3.25 x 8 c/câmara		R\$ -
Total Lote 65					
LOTE 66					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UNID	Escada 07 degraus de alumínio		R\$ -
2	8	UNID	Escada extensiva de 07 a 14 degraus (alumínio)		R\$ -
Total Lote 66					
LOTE 67					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Esquadro		R\$ -
2	50	UNID	Nível de alumínio		R\$ -
3	3	UNID	Automático de nível 15º superior e inferior		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

4	50	UNID	Régua de alumínio para pedreiro 2mts		R\$	-
Total Lote 67						
LOTE 68						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	50	UNID	Pá de bico nº 5 s/cabo		R\$	-
2	50	UNID	Pá quadrada sem cabo		R\$	-
3	50	UNID	Pá quadrada com cabo		R\$	-
Total Lote 68						
LOTE 69						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	50	UNID	Marreta com cabo de 8 kg		R\$	-
2	50	UNID	Marreta com cabo de ½ kg		R\$	-
3	50	UNID	Marreta com cabo de 2 kg		R\$	-
4	50	UNID	Marreta com cabo de 3 kg		R\$	-
5	50	UNID	Marreta com cabo de 5 kg		R\$	-
Total Lote 69						
LOTE 70						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	50	UNID	Martelo unha 20 mm		R\$	-
2	50	UNID	Martelo unha 23 mm		R\$	-
3	50	UNID	Martelo unha 25 mm		R\$	-
4	50	UNID	Martelo unha 27 mm		R\$	-
Total Lote 70						
LOTE 71						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	50	UNID	Ponteiro 10"		R\$	-
2	50	UNID	Ponteiro 8"		R\$	-
Total Lote 71						
LOTE 72						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	50	UNID	Prumo para pedreiro 400gr		R\$	-
2	50	UNID	Prumo para pedreiro 800gr		R\$	-
Total Lote 73						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

LOTE 73					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Colher para pedreiro nº 10		R\$ -
2	50	UNID	Colher para pedreiro nº 8		R\$ -
Total Lote 73					
LOTE 74					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	UNID	Talhadeira de 10"		R\$ -
2	60	UNID	Talhadeira de 8"		R\$ -
Total Lote 74					
LOTE 75					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Martelo unha 20 mm		R\$ -
2	50	UNID	Martelo unha 23 mm		R\$ -
3	50	UNID	Martelo unha 25 mm		R\$ -
4	50	UNID	Martelo unha 27 mm		R\$ -
Total Lote 75					
LOTE 76					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Trena 10mt		R\$ -
2	30	UNID	Trena 30mt		R\$ -
3	20	UNID	Trena 50mt		R\$ -
4	30	UNID	Trena 5mt emborrachada		R\$ -
Total Lote 76					
LOTE 77					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	UNID	Cantoneira Francesa 10 x 12		R\$ -
2	40	UNID	Cantoneira Francesa 12 x 14		R\$ -
3	40	UNID	Cantoneira Francesa 6 x 4		R\$ -
4	40	UNID	Cantoneira Francesa 8 x 10		R\$ -
5	30	BR	Cantoneira ¾x1/8		R\$ -
Total Lote 77					
LOTE 78					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID	Broxa redonda fibra coco 1257		R\$ -
2	30	UNID	Broxa redonda fibra nylon 1277		R\$ -
Total Lote 78					
LOTE 79					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID	Câmara de ar 3,25 x 8		R\$ -
2	20	UNID	Câmara de ar 3,50 x 9		R\$ -
Total Lote 79					
LOTE 80					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	UNID	Peneira areia nº 55		R\$ -
2	40	UNID	Peneira arroz nº 55		R\$ -
3	40	UNID	Peneira cal nº 50		R\$ -
4	40	UNID	Peneira feijão nº 55		R\$ -
Total Lote 80					
LOTE 81					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02	UNID	MOTOSERRA. Capacidade do tanque: 0,685 l; Cilindrada: 59cm ³ ; Peso: 5,6kg ; Potência: 3,4/4,6 kw/cv; Rotação lenta: 2800 rpm; Rotação máxima: 14000 rpm; Comprimento do sabre: 50cm/20"; Corrente: 36RSS STIHL; Sistema de partida: Fácil; Sistema de freio de corrente: Sim; Sistema antivibratório: Sim; Tanque de combustível: Alta capacidade; Compensador: Menor necessidade de manutenção; Sistema STIHL Ematic: Reduz o consumo de óleo; Sistema antivibração STIHL: Para um trabalho mais agradável ; Tampas de óleo e combustível sem ferramentas: operação rápida e fácil; Tensor lateral da corrente: Para um ajuste fácil e seguro; Descompressão manual: arranque sem esforço.		R\$ -
2	03	UNID	Corrente 25 Dentes 1,3mm Para Motosserra 210 E 230.		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

3	01	UNID	Betoneira 400L rental force monofásica 127/220v CSM		R\$
4	01	UNID	Bosh Martelo demolidor rompedor GSH 16-28 220v com maleta		R\$
LOTE 82					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	UNID	Aplicador de silicone de ferro		R\$ -
2	5	UNID	Silicone 300g		R\$ -
3	5	UNID	Silicone 50g		R\$ -
Total Lote 84					
LOTE 85					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7	UNID	Veda calha 400g		R\$ -
2	30	UNID	Veda rosca 18 x 10		R\$ -
3	30	UNID	Veda rosca 18 x 25		R\$ -
4	30	UNID	Veda rosca 18 x 50		R\$ -
5	5	UNID	Veda rosca líquido 75g		R\$ -
Total Lote 85					
LOTE 86					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID	Rolo espuma 5cm c/cabo		R\$ -
2	20	UNID	Rolo lã 9cm c/cabo		R\$ -
3	30	UNID	Rolo lã 23 cm c/cabo		
4	20	UNID	Rolo de espuma 9cm c/cabo		R\$ -
5	30	UNID	Rolo de espuma 23cm c/cabo		
6	5	UNID	Extensor p/rolo 3mt		R\$ -
7	10	UNID	Suporte p/ rolo 23cm		R\$ -
Total Lote 86					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

1.3. DO PRAZO

- 1.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa para fornecimento de material de construção civil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

2.2. A aquisição de matéria prima para construção civil tem por finalidade suprir as necessidades de diversas secretarias desta Municipalidade quanto a manutenção dos prédios públicos, recuperação de áreas degradadas, manutenção de vias, pontes, passarelas entre outros e de forma preventiva e corretiva dispor os prédios em pleno funcionamento, contribuindo assim para que os ambientes sejam adequados, seguros e confortáveis de modo propiciar um atendimento de excelência aos munícipes e dispor aos servidores local de trabalho salubre e funcional.

2.3. Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Obras pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de bens comuns, a solução mais adequada é a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço por lote, conforme já justificado no ETP, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI c/c 17, § 2º c/c 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Necessária se faz a aquisição pretendida para atender adequadamente a Secretaria Municipal de Obras, proporcionando condições para que a mesma realize suas atividades, atendendo as necessidades do Município.

3.4. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidas neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.5.1. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

3.5.2. O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos/materiais deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado acima, podendo o prazo ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

- 4.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento).
- 4.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 4.4. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.
- 4.5. É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas nos pedidos de compras.
- 4.6. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.7. Os serviços serão prestados por empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.
- 4.8. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.9. A contratada deverá observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados por este edital, não cabendo reclamações posteriores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
--

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Início da execução do objeto: ocorre com a emissão da ordem de fornecimento (OF);
 - b) Horário para entrega dos bens: segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.
 - c) Local da entrega dos materiais: Município de Santo Antônio do Gramma/MG, no local indicado na Ordem de Fornecimento.
 - d) Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 6.1. O Contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (§1º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (§2º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
- 6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/21)
- 6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei nº 14.133/21)
- 6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo. (§1º, art. 121 da Lei nº 14.133/21)
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como, e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem da mercadoria e emissão da nota fiscal correspondente, conforme especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

7.2. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega e montagem dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;

7.3. A entrega dos bens está condicionada ao envio da Ordem de Fornecimento (OF) pela Administração.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

7.5. Somente serão efetuados os pagamentos às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do Processo Licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

7.6. As notas fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação.

7.7. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

7.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE (Agrupamento de itens).

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Os preços deverão ser apresentados com o valor unitário e com o valor global.

8.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor total da contratação administrativa é de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais)**.



10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidas neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

11.2. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

11.3. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

11.4. O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado acima, podendo o prazo ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

Prefeitura de Santo Antônio do Grama, 16 de Setembro de 2025.

VALDECI JANUÁRIO ZINATO
Secretaria Municipal de Obras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, inciso I)

1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa para fornecimento de material de construção civil, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

1.2. A aquisição de material para construção civil tem por finalidade suprir as necessidades de diversas secretarias desta Municipalidade quanto a manutenção dos prédios públicos, recuperação de áreas degradadas, manutenção de vias, pontes, passarelas entre outros e de forma preventiva e corretiva dispor os prédios em pleno funcionamento, contribuindo assim para que os ambientes sejam adequados, seguros e confortáveis de modo propiciar um atendimento de excelência aos munícipes e dispor aos servidores local de trabalho salubre e funcional.

1.3. Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Obras pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II)

2.1. A contratação almejada alinha-se com o planejamento do Município e com as metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.2. O Plano de Contratações Anual ainda não foi adotado pelo Município de Santo Antônio do Grama.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III)

3.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

- 3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento).
- 3.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 3.4. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.
- 3.5. É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas nos pedidos de compras.
- 3.6. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	UNID	Abraçadeira 1 x 1.1/2 25x38		R\$ -
2	80	UNID	Abraçadeira 1/2" 5x8		R\$ -
3	80	UNID	Abraçadeira 3/4 x 1" 19x25 RSF		R\$ -
4	80	UNID	Abraçadeira para tubo 1.1/2"		R\$ -
5	80	UNID	Abraçadeira para tubo 1.1/4"		R\$ -
6	80	UNID	Abraçadeira para tubo 1/2"		R\$ -
7	80	UNID	Abraçadeira para tubo 3"		R\$ -
8	80	UNID	Abraçadeira para tubo 3/4"		R\$ -
9	80	UNID	Abraçadeira para tubo 4"		R\$ -
10	80	UNID	Abraçadeira nylon 280x3,5		R\$ -
11	80	UNID	Abraçadeira rosca s/ fim		R\$ -
Total Lote 01					R\$ -
LOTE 02					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Adaptador auto ajustável c/borracha 20 mm 1ª linha		R\$ -
2	50	UNID	Adaptador auto ajustável c/borracha 25 mm 1ª linha		R\$ -
3	50	UNID	Adaptador auto ajustável c/borracha 32 mm 1ª linha		R\$ -
4	50	UNID	Adaptador curto soldável 20 mm 1ª linha		R\$ -
5	50	UNID	Adaptador curto soldável 25 mm 1ª linha		R\$ -
6	50	UNID	Adaptador curto soldável 32 mm 1ª linha		R\$ -
7	50	UNID	Adaptador interno 1 1/2" 1ª linha		R\$ -
8	50	UNID	Adaptador interno 1 1/4" 1ª linha		R\$ -
9	50	UNID	Adaptador interno 1" 1ª linha		R\$ -
10	50	UNID	Adaptador interno nº 2 para válvula 1ª linha		R\$ -
11	50	UNID	Adaptador irrigação 1/2 preto		R\$ -
12	50	UNID	Adaptador N1 longo		R\$ -
Total Lote 02					R\$ -
LOTE 03					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Adesivo (cola para cano) 175g		R\$ -
2	50	UNID	Adesivo (cola para cano) 17g		R\$ -
3	80	UNID	Adesivo (cola para cano) 75g		R\$ -
4	50	UNID	Adesivo (cola para cano com pincel) 175g		R\$ -
5	40	UNID	Adesivo junta motores 75g		R\$ -
6	15	UNID	Cola Branca extra 500g		R\$ -
Total Lote 03					R\$ -
LOTE 04					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	UNID	Bóia para caixa d água 1/2"		R\$ -
2	25	UNID	Bóia para caixa d água 3/4"		R\$ -
Total Lote 04					R\$ -
LOTE 05					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID	Braço para chuveiro de pvc 40 cm 1ª linha		R\$ -
2	80	UNID	Bucha redução soldável curta 25x20 1ª linha		R\$ -
3	80	UNID	Bucha redução soldável curta 32x25 1ª linha		R\$ -
4	80	UNID	Bucha redução soldável curta 40x32 1ª linha		R\$ -
Total Lote 05					R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

LOTE 06					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID	Caixa d'água 1.000 lts polietileno c/tampa 1ª linha		R\$ -
2	5	UNID	Caixa d'água 5.000 lts polietileno c/tampa 1ª linha		R\$ -
3	15	UNID	Caixa d'água 310 lts polietileno c/tampa 1ª linha		R\$ -
4	15	UNID	Caixa d'água 500 lts polietileno c/tampa 1ª linha		R\$ -
Total Lote 06					R\$ -
LOTE 07					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	UNID	Cap de rosca 1" 1ª linha		R\$ -
2	40	UNID	Cap de rosca 1/2" 1ª linha		R\$ -
3	40	UNID	Cap de rosca 3/4" 1ª linha		R\$ -
4	40	UNID	Cap soldável 20mm		R\$ -
Total Lote 07					R\$ -
LOTE 08					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	UNID	Joelho 45° 3/4" soldável 1ª linha		R\$ -
2	150	UNID	Joelho galvanizado 1/2" 90° reforç.		R\$ -
3	150	UNID	Joelho galvanizado 3/4" 90° reforç.		R\$ -
4	150	UNID	Joelho PVC 20 mm p/água 90° 1ª linha		R\$ -
5	150	UNID	Joelho PVC 25 mm p/água 90° 1ª linha		R\$ -
6	150	UNID	Joelho PVC 32 mm p/água 90° 1ª linha		R\$ -
7	150	UNID	Joelho PVC soldável 45° 20 mm 1ª linha		R\$ -
8	150	UNID	Joelho PVC soldável 45° 25 mm 1ª linha		R\$ -
9	150	UNID	Joelho PVC soldável 45° 32 mm 1ª linha		R\$ -
10	50	UNID	Joelho PVC soldável 45° 40 mm 1ª linha		R\$ -
11	50	UNID	Joelho PVC soldável 45° 50 mm 1ª linha		R\$ -
12	50	UNID	Joelho PVC soldável latão 20 mm 1ª linha		R\$ -
13	50	UNID	Joelho PVC soldável latão 25 mm 1ª linha		R\$ -
14	50	UNID	Joelho PVC soldável latão 25 mm x 1/2 1ª linha		R\$ -
15	50	UNID	Joelho roscável 90° 1" 1ª linha		R\$ -
16	50	UNID	Joelho roscável 90° 1.1/2" 1ª linha		R\$ -
17	50	UNID	Joelho roscável 90° 1.1/4" 1ª linha		R\$ -
18	50	UNID	Joelho roscável 90° 1/2" 1ª linha		R\$ -
19	50	UNID	Joelho roscável 90° 3/4" 1ª linha		R\$ -
20	50	UNID	Joelho soldável 90 25mm		R\$ -
Total Lote 08					R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

LOTE 09					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID	Lavatório louça com coluna branco tipo Celite		R\$ -
2	20	UNID	Lavatório louça com coluna de cor tipo Celite		R\$ -
Total Lote 09					R\$ -
LOTE 10					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID	Luva galvanizada 1/2" ref. c/agarre		R\$ -
2	30	UNID	Luva galvanizada 3/4" ref. c/agarre		R\$ -
3	30	UNID	Luva de metal de 1/2".		R\$ -
4	20	UNID	Luva de metal de 3/4".		R\$ -
5	40	UNID	Luva PVC soldável 20 mm 1ª linha		R\$ -
6	40	UNID	Luva PVC soldável 25 x 20 mm 1ª linha		R\$ -
7	40	UNID	Luva PVC soldável 32 mm 1ª linha		R\$ -
8	40	UNID	Luva PVC SR 20 x 1/2" 1ª linha		R\$ -
9	40	UNID	Luva PVC SR 25 x 1/2" 1ª linha		R\$ -
Total Lote 10					R\$ -
LOTE 11					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	UNID	Níple duplo roscável 1" 1ª linha		R\$ -
2	25	UNID	Níple duplo roscável 1/2" 1ª linha		R\$ -
3	30	UNID	Níple duplo roscável 3/4" 1ª linha		R\$ -
Total Lote 11					R\$ -
LOTE 12					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UNID	Pia de mármore sintético 120x54		R\$ -
2	10	UNID	Pia de mármore sintético 140x54		R\$ -
3	15	UNID	Tanque de fibra 100x50		R\$ -
4	15	UNID	Tanque duplo mármore 1,2m		R\$ -
5	15	UNID	Tanque sint. Simples 60x60CM		R\$ -
6	15	UNID	Tanque sunt. Duplo gran 124x62cm		R\$ -
Total Lote 12					R\$ -
LOTE 13					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID	Registro de esfera 1/2" ferro 1ª linha		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

2	30	UNID	Registro de esfera 20 mm PVC 1ª linha		R\$ -
3	30	UNID	Registro de esfera 25 mm PVC 1ª linha		R\$ -
4	30	UNID	Registro de esfera 3/4" ferro 1ª linha		R\$ -
5	30	UNID	Registro de pressão 1/2" C 50 1ª linha		R\$ -
6	30	UNID	Registro de pressão 3/4" C 50 1ª linha		R\$ -
7	30	UNID	Registro de pressão 2/1" C 50 1ª linha		R\$ -
8	30	UNID	Registro gaveta 3/4" c/canopla 1ª linha		R\$ -
9	30	UNID	Registro sold esfera 60mm 1ª linha		R\$ -
Total Lote 13					R\$ -
	LOTE 14				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	UNID	Tê interno de rosca 1/2"		R\$ -
2	80	UNID	Tê PVC para água solda 25 mm 1ª linha		R\$ -
3	80	UNID	Tê PVC para água solda 40 mm 1ª linha		R\$ -
4	80	UNID	Tê PVC para água solda 50 mm 1ª linha		R\$ -
5	80	UNID	Tê PVC sold. 20 mm 1ª linha		R\$ -
6	80	UNID	Tê PVC sold. 32 mm 1ª linha		R\$ -
7	80	UNID	Tê redução soldável 25x20 1ª linha		R\$ -
8	80	UNID	Tê redução soldável 50x25 1ª linha		R\$ -
9	80	UNID	Tê SR soldável 20x1/2" 1ª linha		R\$ -
10	80	UNID	Tê soldável 25x1/2" 1ª linha		R\$ -
11	80	UNID	Tê soldável 25x3/4" 1ª linha		R\$ -
12	80	UNID	Tê PVC para esgoto 100 mm 1ª linha		R\$ -
13	50	UNID	Tê PVC para esgoto 200 mm 1ª linha		R\$ -
14	50	UNID	Tê PVC para esgoto 150 mm 1ª linha		R\$ -
15	50	UNID	Tê PVC para esgoto 40 mm 1ª linha		R\$ -
16	15	UNID	Tê PVC para esgoto 50 mm 1ª linha		R\$ -
17	40	UNID	Tê PVC para esgoto 75 mm 1ª linha		R\$ -
18	40	UNID	Tê redução esgoto 100x75 1ª linha		R\$ -
19	40	UNID	Tê redução esgoto 150x100 1ª linha		R\$ -
20	40	UNID	Tê redução esgoto 75x50 1ª linha		R\$ -
Total Lote 14					R\$ -
	LOTE 15				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Torneira 1130 1/2" 1ª linha CR jardim		R\$ -
2	50	UNID	Torneira 1158 1/2" 1ª linha CR pia		R\$ -
3	50	UNID	Torneira b.m mesa2195 1/2"1ª linha C50		R\$ -
4	30	UNID	Torneira jardim esfera 1/2" ferro		R\$ -
5	30	UNID	Torneira para lavatório C50 1193		R\$ -
6	50	UNID	Torneira para pia 1173 C31		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

7	100	UNID	Torneira para pia C1161 C50m 1/2"		R\$ -
8	15	UNID	Torneira plástica c/filtro		R\$ -
9	30	UNID	Torneira plástica para jardim 1128 1/2"		R\$ -
10	25	UNID	Torneira plástica p/pia 1158 1/2"		R\$ -
Total Lote 15					R\$ -
	LOTE 16				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID	Tubo para caixa de descarga nº 3 1ª linha		R\$ -
2	30	UNID	Tubo para válvula de descarga c/joelho azul		R\$ -
3	80	UNID	Tubo PVC 6 mts 20 mm p/água classe A		R\$ -
4	80	UNID	Tubo PVC 6 mts 25 mm p/água classe A		R\$ -
5	80	UNID	Tubo PVC 6 mts 32 mm p/água classe A		R\$ -
6	30	UNID	Tubo para ligação de vaso cromado sanfonado 25cm		R\$ -
7	200	UNID	Tubo PVC 6mts 100 mm p/esgoto classe A		R\$ -
8	80	UNID	Tubo PVC 6mts 100 mm p/esgoto classe B		R\$ -
9	200	UNID	Tubo PVC 6mts 150 mm p/esgoto classe A		R\$ -
10	80	UNID	Tubo PVC 6mts 150 mm p/esgoto classe B		R\$ -
11	100	UNID	Tubo PVC 6mts 40 mm p/esgoto classe A		R\$ -
12	80	UNID	Tubo PVC 6mts 50 mm p/esgoto classe B		R\$ -
13	100	UNID	Tubo PVC 6mts 75 mm p/esgoto classe A		R\$ -
14	80	UNID	Tubo PVC 6mts 200 mm p/esgoto classe A-		R\$ -
Total Lote 16					R\$ -
	LOTE 17				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	União 20 mm soldável 1ª linha		R\$ -
2	50	UNID	União 25 mm soldável 1ª linha		R\$ -
3	50	UNID	Válvula cromada p/lavatório c/ladrão		R\$ -
4	50	UNID	Válvula cromada p/lavatório s/ladrão		R\$ -
5	50	UNID	Válvula nº 02 p/pia		R\$ -
6	50	UNID	Válvula final p/ lavatório e tanque		R\$ -
7	50	UNID	Conector cobre cabo 35mm		R\$ -
Total Lote 17					R\$ -
	LOTE 18				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Anel de vedação para borracha p/esgoto 100 mm		R\$ -
2	50	UNID	Anel de vedação para borracha p/esgoto 40 mm		R\$ -
3	50	UNID	Anel de vedação para borracha p/esgoto 50 mm		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

4	50	UNID	Anel de vedação para borracha p/esgoto 75 mm		R\$ -
5	50	UNID	Anel de vedação vaso san.massa c/ guia		R\$ -
Total Lote 18					R\$ -
LOTE 19					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Curva curta PVC 100 mm p/esgoto 90° 1ª linha		R\$ -
2	50	UNID	Curva curta PVC 200 mm p/esgoto 90° 1ª linha		R\$ -
3	50	UNID	Curva longa PVC 100 mm p/esgoto 1ª linha		R\$ -
4	50	UNID	Curva longa PVC 150 mm p/esgoto 1ª linha		R\$ -
5	50	UNID	Curva PVC soldável 90° 20mm 1ª linha		R\$ -
6	50	UNID	Curva sold longa 90° 50mm 1ª linha		R\$ -
Total Lote 19					R\$ -
LOTE 20					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Assento sanitário PVC		R\$ -
2	30	UNID	Bolsa para ligação de vaso sanitário		R\$ -
3	20	UNID	Caixa de descarga 9 litros		R\$ -
4	30	UNID	Caixa sanfonada de esgoto 150x150 c/g e tampa		R\$ -
5	30	UNID	Parafuso para vaso B 10 CR		R\$ -
6	30	UNID	Parafuso para vaso B 12 CR		R\$ -
7	30	UNID	Parafuso para vaso B 8 CR		R\$ -
8	15	UNID	Tubo para ligação de vaso cromado sanfonado 25cm		R\$ -
9	20	UNID	Vaso sanitário louça branco tipo Celite		R\$ -
10	20	UNID	Vaso sanitário louça c/caixa acoplada branca tipo Celite		R\$ -
11	20	UNID	Vaso sanitário louça de cor tipo Celite		R\$ -
Total Lote 20					R\$ -
LOTE 21					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Engate flexível plástico 30 cm 1ª linha		R\$ -
2	50	UNID	Engate flexível plástico 40 cm 1ª linha		R\$ -
3	50	UNID	Engate flexível plástico 50 cm 1ª linha		R\$ -
Total Lote 21					R\$ -
LOTE 22					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	UNID	Joelho PVC 100 mm p/esgoto 90° 1ª linha		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

2	100	UNID	Joelho PVC 200 mm p/esgoto 90° 1ª linha		R\$ -
3	100	UNID	Joelho PVC 150 mm p/esgoto 90° 1ª linha		R\$ -
4	100	UNID	Joelho PVC 75 mm p/esgoto 90° 1ª linha		R\$ -
5	100	UNID	Joelho PVC 40 mm p/esgoto 90° 1ª linha		R\$ -
6	100	UNID	Joelho PVC 100 mm p/esgoto 45° 1ª linha		R\$ -
7	100	UNID	Joelho PVC 200 mm p/esgoto 45° 1ª linha		R\$ -
8	100	UNID	Joelho PVC 40 mm p/esgoto 45° 1ª linha		R\$ -
9	100	UNID	Joelho PVC 50 mm p/esgoto 45° 1ª linha		R\$ -
10	100	UNID	Joelho PVC 75 mm p/esgoto 45° 1ª linha		R\$ -
11	100	UNID	Joelho PVC 50 mm p/esgoto 90° 1ª linha		R\$ -
Total Lote 22					R\$ -
	LOTE 23				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID	Redução excêntrico esgoto 100x75 1ª linha		R\$ -
2	20	UNID	Redução excêntrico esgoto 150x75 1ª linha		R\$ -
3	20	UNID	Redução excêntrico esgoto 75x75 1ª linha		R\$ -
4	50	UNID	Sifão sinfonado universal		R\$ -
5	20	UNID	Reparo para válvula hidra		R\$ -
6	20	UNID	Acabamento válvula hidra		R\$ -
7	20	UNID	Sifão duplo		R\$ -
8	20	UNID	Válvula completa hidra		R\$ -
Total Lote 23					R\$ -
	LOTE 24				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UNID	Alavanca maciça 1" 1,80 ALT		R\$ -
2	10	UNID	Alicate arrebiteador		R\$ -
3	50	UNID	Turquês armador 12"		R\$ -
4	40	UNID	Alicate de pressão 10" 1ª linha		R\$ -
5	40	UNID	Alicate universal nº 8 1ª linha		R\$ -
Total Lote 24					R\$ -
	LOTE 25				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	PAR	Avental plástico CA21208. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
2	15	UNID	Avental de Raspa com Emenda 1,00 x 0,60cm		
3	100	PAR	Bota de borracha branca 1ª linha CA 37455. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

4	100	PAR	Bota de borracha preta 1ª linha CA 37455. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
5	200	PAR	Botina de segurança c/bico de aço CA43339 preto. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
6	30	PAR	Perneira Sintetica com 3 talas de Proteção com fechamento em velcro CA44234. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
7	2	UNID.	Macacão de Segurança em Tyvek CA 34187. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
8	2	UNID.	Respirador semi facial com filtro químico(vapores organicos) CA4115. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
9	60	UNID.	Protetor solar contra raio ultravioleta UV FPS 60. Proporciona uma alta proteção a ação nociva aos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB, protege também contra queimaduras provocadas pela radiação UVB. Proteção por 8 Horas contra radiação UVA/UVB. Produto Registrado na Anvisa; 120g.		R\$ -
10	10	UNID.	Protetor solar contra raio ultravioleta UV FPS 60. Proporciona uma alta proteção a ação nociva aos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB, protege também contra queimaduras provocadas pela radiação UVB. Proteção por 8 Horas contra radiação UVA/UVB. Produto Registrado na Anvisa; 04 LITROS.		R\$ -
11	50	PAR	Luva nitrilica CA 16314. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
12	15	UNID.	Placas de identificação de extintor (com escrita de identificação) (20x20cm)		R\$ -
13	400	PAR	Botina de segurança s/bico de ferro CA43377 couro relax preto. CA com data de validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
14	02	UNID	Máscara de Solda Advanced Visor Articulado		R\$
15	06	UNID	Perneira De Raspa Soldador 43CM		RCABO
Total Lote 25					R\$ -
	LOTE 26				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID	Broca de aço rápido 11/64		R\$ -
2	30	UNID	Broca de aço rápido 3/32		R\$ -
3	30	UNID	Broca de aço rápido 3/8		R\$ -
4	30	UNID	Broca de aço rápido 5/16		R\$ -
5	30	UNID	Broca de aço rápido 5/32		R\$ -
6	30	UNID	Broca de aço rápido 5/64		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

7	30	UNID	Broca de aço rápido 7/16		R\$ -
8	30	UNID	Broca de aço rápido 7/32		R\$ -
9	30	UNID	Broca de aço rápido 7/64		R\$ -
10	30	UNID	Broca para concreto 10 mm		R\$ -
11	30	UNID	Broca para concreto 12 mm		R\$ -
12	30	UNID	Broca para concreto 5 mm		R\$ -
13	30	UNID	Broca para concreto 6 mm		R\$ -
14	30	UNID	Broca para concreto 8 mm		R\$ -
15	20	UNID	Broca de aço rápido 1/4"		R\$ -
16	20	UNID	Broca de aço rápido 1/8"		R\$ -
17	20	UNID	Broca de aço rápido 12,5m		R\$ -
18	20	UNID	Broca de aço rápido 3/16"		R\$ -
19	20	UNID	Broca de aço rápido 9/64 3,5m		R\$ -
20	20	UNID	Broca de vídia longa 10m		R\$ -
Total Lote 26					R\$ -
LOTE 27					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID	Chave biela 10 mm		R\$ -
2	20	UNID	Chave biela 11 mm		R\$ -
3	20	UNID	Chave biela 12 mm		R\$ -
4	20	UNID	Chave biela 13 mm		R\$ -
5	20	UNID	Chave biela 14 mm		R\$ -
6	20	UNID	Chave biela 15 mm		R\$ -
7	20	UNID	Chave biela 16 mm		R\$ -
8	20	UNID	Chave biela 17 mm		R\$ -
9	20	UNID	Chave biela 18 mm		R\$ -
10	20	UNID	Chave biela 19 mm		R\$ -
11	20	UNID	Chave combinada 10 mm		R\$ -
12	20	UNID	Chave combinada 11 mm		R\$ -
13	20	UNID	Chave combinada 12 mm		R\$ -
14	20	UNID	Chave combinada 13 mm		R\$ -
15	20	UNID	Chave combinada 14 mm		R\$ -
16	20	UNID	Chave combinada 15 mm		R\$ -
17	20	UNID	Chave combinada 16 mm		R\$ -
18	20	UNID	Chave combinada 17 mm		R\$ -
19	20	UNID	Chave combinada 18 mm		R\$ -
20	20	UNID	Chave combinada 19 mm		R\$ -
21	20	UNID	Chave combinada 20 mm		R\$ -
22	20	UNID	Chave combinada 21 mm		R\$ -
23	20	UNID	Chave combinada 22 mm		R\$ -
24	20	UNID	Chave combinada 23 mm		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

25	20	UNID	Chave combinada 24 mm		R\$ -
26	20	UNID	Chave combinada 27 mm		R\$ -
27	20	UNID	Chave combinada ½" 1ª linha		R\$ -
28	20	UNID	Chave combinada 10 x 10 1ª linha		R\$ -
29	30	UNID	Chave combinada 13 x 13 1ª linha		R\$ -
30	20	UNID	Chave de boca ½ x 9/16 1ª linha		R\$ -
31	30	UNID	Chave de boca 10 x 11 1ª linha		R\$ -
32	20	UNID	Chave de boca 12 x 13 1ª linha		R\$ -
33	50	UNID	Chave de boca 14 x 15 1ª linha		R\$ -
34	50	UNID	Chave de boca 16 x 17 1ª linha		R\$ -
35	50	UNID	Chave de boca 18 x 19 1ª linha		R\$ -
36	50	UNID	Chave de estria 10 x 11 1ª linha		R\$ -
37	50	UNID	Chave de estria 12 x 13 1ª linha		R\$ -
38	50	UNID	Chave de estria 14 x 15 1ª linha		R\$ -
39	50	UNID	Chave de estria 8 x 9 1ª linha		R\$ -
40	50	UNID	Chave para tubo 10" 1ª linha		R\$ -
41	30	UNID	Chave para tubo 14" 1ª linha		R\$ -
42	1	UNID	Chave inglesa 48 polegadas		R\$ -
43	1	UNID	Chave ajustável inglesa 24 polegadas		R\$ -
44	20	UNID	Chave de fenda 5/16 x 8		R\$ -
45	20	UNID	Chave de fenda ¼ x 6		R\$ -
46	20	UNID	Chave de fenda 3/16 x 4		R\$ -
47	20	UNID	Chave Philips 5/16 x 8		R\$ -
48	20	UNID	Chave Philips ¼		R\$ -
49	20	UNID	Chave Philips 3/16 x 4		R\$ -
50	1	UNID	Jogo de Ferramentas Oficina Master com Chaves Combinadas com Catraca - 178 Peças ROBUST BY GEDORE SOLID-5000R		R\$
Total Lote 27					R\$ -
	LOTE 28				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Cavadeira articulada cabo de madeira		R\$ -
2	40	UNID	Picareta Chibanca, Tamanho 4, Cabo De Madeira 90 Cm		R\$ -
3	50	UNID	Foice Pesada		R\$ -
4	50	UNID	Machadinha com cabo		R\$ -
5	50	UNID	Serrote 22"		R\$ -
6	300	UNID	Vassoura para gari com parafuso 4 cm comp.		R\$ -
7	40	UNID	Ancinho 12 dentes s/cabo		R\$ -
8	20	UNID	Rebolo		R\$ -
9	60	UNID	Roldana PVC pequena c/prego 24 x 24		R\$ -
10	30	UNID	Lente preta para solda 108 x 51 x 3mm		R\$ -
11	80	UNID	Linha para pedreiro 100mts		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

12	100	KG	Corrente galvanizada 4mm		R\$ -
13	15	UNID	Guia desl. p/ portão correr 43mm		R\$ -
14	50	UNID	Suporte prateleira 25cm		R\$ -
15	150	MT	Fio cort grama vm 3,0mm		R\$ -
16	1	UNID	Macaco hidráulico Jacaré 2T longo		R\$ -
17	15	UNID	Garrafão térmico 5L		R\$ -
Total Lote 28					R\$ -
	LOTE 29				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID	Correia b 63		R\$ -
2	20	UNID	Correia b 68		R\$ -
3	20	UNID	Correia b 75		R\$ -
4	20	UNID	Correia b 80		R\$ -
Total Lote 29					R\$ -
	LOTE 30				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	PCT	Grampo de cerca 9 x 1 Nacional		R\$ -
2	50	KG	Prego 12 x 12 c/cabeça Nacional		R\$ -
3	50	KG	Prego 15 x 15 c/cabeça Nacional		R\$ -
4	50	KG	Prego 17 x 21 c/cabeça Nacional		R\$ -
5	50	KG	Prego 18 x 30 c/cabeça Nacional		R\$ -
6	50	KG	Prego 18 x 27 c/cabeça Nacional		R\$ -
7	50	KG	Prego 20 x 30 c/cabeça Nacional		R\$ -
8	50	KG	Prego 19 x 36 c/cabeça Nacional		R\$ -
9	100	KG	Prego p/Mata –Burro27x72 c/cabeça Nacional		R\$ -
10	50	UNID	Grampo 3/8 Nacional		R\$ -
11	50	UNID	Grampo ½ Nacional		R\$ -
12	100	PCT	Miguelao coaxial		R\$ -
Total Lote 30					R\$ -
	LOTE 31				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	UNID	Rebite 3.2 x 10		R\$ -
2	200	UNID	Rebite 4.0 x 8		R\$ -
3	200	UNID	Rebite 4.0 x 25		R\$ -
4	200	UNID	Rebite 5.0 x 16		R\$ -
5	200	UNID	Rebite 5.0 x 25		R\$ -
6	200	UNID	Rebite 414 maciço		R\$ -
Total Lote 31					R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

	LOTE 32				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	MT	Tela mangueirão 1,50m fio 16		R\$ -
2	300	MT	Tela mangueirão 1,50m fio 18		R\$ -
3	300	MT	Tela mangueirão 1,80m fio 16		R\$ -
4	300	MT	Tela para galinheiro 1,50m fio 18		R\$ -
5	300	MT	Tela para galinheiro 1,50m fio 22		R\$ -
6	300	MT	Tela para galinheiro 1,80m fio 18		R\$ -
7	300	MT	Tela para pinteiro 1,00m fio 22		R\$ -
8	300	MT	Tela para pinteiro 1,50m fio 24		R\$ -
9	300	MT	Tela para pinteiro 1,50m fio 22		R\$ -
10	300	MT	Tela para viveiro 1,00m fio 24		R\$ -
11	300	MT	Tela para viveiro 1,00m fio 26		R\$ -
12	300	MT	Tela para viveiro 1,50m fio 24		R\$ -
13	20	RL	Tela Tapume 1,20x0,50		R\$ -
Total Lote 32					R\$ -
	LOTE 33				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	UNID	Parafuso para madeira 28 x 12		R\$ -
2	200	UNID	Parafuso para madeira 38 x 12		R\$ -
3	200	UNID	Parafuso para madeira 42 x 50		R\$ -
4	200	UNID	Parafuso para madeira 48 x 50		R\$ -
5	200	UNID	Parafuso para madeira 45 x 55		R\$ -
6	200	UNID	Parafuso para madeira 61 x 50		R\$ -
7	200	UNID	Parafuso para madeira 61 x 75		R\$ -
8	200	UNID	Porca sextavada ½"		R\$ -
9	200	UNID	Porca sextavada ¼"		R\$ -
10	200	UNID	Porca sextavada 3/8"		R\$ -
11	200	UNID	Porca sextavada 5/16"		R\$ -
12	200	UNID	Porca sextavada 5/8"		R\$ -
13	200	UNID	Porca sextavada ¾"		R\$ -
14	200	UNID	Parafuso francês ¼ x 2		R\$ -
15	200	UNID	Parafuso francês ¼ x 3		R\$ -
16	200	UNID	Parafuso francês c/porca 3/8 x 3"		R\$ -
17	200	UNID	Parafuso p/telha completo 5/16 x 1,10		R\$ -
18	200	UNID	Parafuso sextavado zincado c/porca 5/16 x 2"		R\$ -
19	200	UNID	Arruela lisa ½		R\$ -
20	200	UNID	Arruela lisa ¼		R\$ -
21	200	UNID	Arruela lisa 3/8		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

22	200	UNID	Arruela lisa 5/16		R\$ -
23	50	UNID	Barra roscada polida metro ½"		R\$ -
24	50	UNID	Barra roscada polida metro ¼"		R\$ -
25	50	UNID	Barra roscada polida metro ¾"		R\$ -
26	50	UNID	Barra roscada polida metro 5/8"		R\$ -
27	50	UNID	Barra roscada polida metro 3/8"		R\$ -
28	50	UNID	Barra roscada polida metro 5/16"		R\$ -
29	200	UNID	Bucha nº 10 para parafuso		R\$ -
30	200	UNID	Bucha nº 12 para parafuso		R\$ -
31	200	UNID	Bucha nº 6 para parafuso		R\$ -
32	200	UNID	Bucha nº 8 para parafuso		R\$ -
33	200	UNID	Parafuso castelo bucha 10		R\$ -
34	200	UNID	Parafuso Philips 5.0x65		R\$ -
35	200	UNID	Parafuso Philips 6.0x80		R\$ -
36	200	UNID	Parafuso Philips 5.0x50		R\$ -
37	200	UNID	Parafuso Fenda 5,0x60		R\$ -
38	200	UNID	Parafuso sext ¼x40		R\$ -
39	200	UNID	Parafuso sext RS ZB 5/16x60		R\$ -
40	200	UNID	Parafuso sext ¼x50		R\$ -
41	200	UNID	Parafuso sext RS ZB 5/16x070		R\$ -
42	1000	UNID	Parafuso auto-brocante 14/34 Nacional		R\$ -
Total Lote 33					R\$ -
LOTE 34					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	UNID	Lixa d'agua 100		R\$ -
2	200	UNID	Lixa d'agua 120		R\$ -
3	200	UNID	Lixa d'agua 60		R\$ -
4	200	UNID	Lixa d'agua 80		R\$ -
5	200	UNID	Lixa de pano para ferro 100		R\$ -
6	200	UNID	Lixa de pano para ferro 36		R\$ -
7	200	UNID	Lixa de pano para ferro 60		R\$ -
8	200	UNID	Lixa de pano para ferro 80		R\$ -
9	200	UNID	Lixa massa 100		R\$ -
10	200	UNID	Lixa massa 120		R\$ -
11	200	UNID	Lixa massa 60		R\$ -
12	200	UNID	Lixa massa 80		R\$ -
Total Lote 34					R\$ -
LOTE 35					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	MT	Mangueira uso geral 3/8x4mm gás		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

2	20	UNID	Regulador gás c/ man. 80cm 1kg		R\$ -
Total Lote 35					R\$ -
LOTE 36					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UNID	Lona amarela reforçada 4 x 6 c/ilhós		R\$ -
2	5	UNID	Lona amarela reforçada 5 x 6 c/ilhós		R\$ -
3	300	MT	Lona preta 4 x 100 x 150 micras		R\$ -
4	300	MT	Lona preta 6 x 100 x 150 micras		R\$ -
5	300	MT	Lona preta 8 x 100 x 150 micras		R\$ -
Total Lote 36					R\$ -
LOTE 37					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	UNID	Disco de corte 10" x 1/8 x 1" 1ª linha		R\$ -
2	80	UNID	Disco de corte 12" x 1/8 x 1" 1ª linha		R\$ -
3	80	UNID	Disco de corte 12" x 1/8 x 5/8" 1ª linha		R\$ -
4	80	UNID	Disco desbaste 4 x 1/2 x 3/16 x 7/8 1ª linha		R\$ -
5	80	UNID	Disco para lixadeira nº 120 ferro 1ª linha		R\$ -
6	80	UNID	Disco para lixadeira nº 80 ferro 1ª linha		R\$ -
7	80	UNID	Disco para lixadeira nº 36 ferro 1ª linha		R\$ -
8	80	UNID	Disco para lixadeira nº 50 ferro 1ª linha		R\$ -
9	80	UNID	Disco serra mármore 110 mm x 20 mm 1ª linha		R\$ -
10	20	UNID	Serra de vídea 110mm x 20mm 1ª linha		R\$ -
11	50	UNID	Arco de serra 12" 305m 1ª linha		R\$ -
12	20	UNID	Serra copo 1" kit c/7 peças 1ª linha		R\$ -
13	20	UNID	Serra copo 50mm Kit c/7 peças 1ª linha		R\$ -
14	20	UNID	Serra copo 63mm 7 x 2 1ª linha		R\$ -
15	50	UNID	Serrinha de aço 1218 1ª linha		R\$ -
16	50	UNID	Lamina para roçadeira 1ª linha		R\$ -
17	80	UNID	Disco corte a seco 1ª linha		R\$ -
18	40	MT	Disco de Corte de 7 Pol. Para Aço Inox		R\$
19	15	MT	Disco de Serra para Madeira em Aço Carbono 7.1/4 Pol.		R\$
20	40	UNID	Arco de serra 12" 305m		R\$ -
Total Lote 37					R\$ -
LOTE 38					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	250	PAR	Luva Helanca lisa tecido 1ª linha CA 30521. CA com validade de pelo menos seis meses.		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

2	500	PAR	Luva Helanca pigmentada 6 fios 1ª linha CA 30521. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
3	250	PAR	Luva látex preta M PRO 157 tipo Mucambo 1ª linha CA 3890. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
4	300	PAR	Luva látex preta XXG PRO 157 tipo Mucambo 1ª linha CA 3890. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
5	400	PAR	Luva látex preta XG PRO 157 tipo Mucambo 1ª linha CA3890. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
6	150	PAR	Luva PVC cano curto 26cm 1ª linha CA34570. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
7	150	PAR	Luva PVC cano longo 36cm tipo Imbat 1ª linha CA 34570	R\$	-
8	150	PAR	Luva raspa cano curto Mista 1ª linha CA 26381. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
9	150	PAR	Luva raspa cano longo Mista 1ª linha CA 26381. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
10	200	PAR	Luva vaqueta petroleira 1ª linha CA 26742. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
11	2000	PAR	Mascara descartável pff1 com filtro 1ª linha CA 38501. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
12	200	PAR	Luva forrada látex verde G PRO 250 tipo Mucambo 1ª linha CA 3890. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
13	200	PAR	Luva forrada látex verde M 250 tipo Mucambo 1ª linha CA 3890. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
14	200	PAR	Luva forrada látex verde XG 250 tipo Mucambo 1ª linha CA 3890. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
15	150	PAR	Cinto de couro para carpinteiro 1ª linha	R\$	-
16	200	PAR	Luva forrada látex preta M 1ª linha CA 15532. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
17	300	PAR	Luva forrada látex preta G 1ª linha CA 15532. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
18	400	PAR	Luva forrada látex preta XG 1ª linha CA 15532. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
19	5	UNID	Cinto de couro para carpinteiro 1ª linha	R\$	-
20	200	UNID	Protetor auricular cg 38k – unid 1ª linha CA 28534. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
21	100	UNID	Óculos de proteção OPP face incolor, escura 1ª linha CA 11268. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
22	2500	UNID	Máscara descartável pff1 1ª linha CA 39201. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
23	25	UNID	Protetor de som concha c/CA 29176. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-
24	300	UNID	Luva látex verde XG PRO 310 c/suporte têxtil 1ª linha CA 15532. CA com validade de pelo menos seis meses.	R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

25	150	PAR	Luva látex verde forrada Tam G 1ª linha CA 15532. CA com validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
26	2000	UNID	Mascara resp PFF2 azul,branca1ª linha CA 38504. CA com validade de pelo menos seis meses.		R\$ -
Total Lote 38					R\$ -
LOTE 39					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	UNID	Parafuso francês ¼ x 4		R\$ -
2	200	UNID	Parafuso francês ¼ x 5		R\$ -
3	200	UNID	Parafuso francês ¼ x 6		R\$ -
4	200	UNID	Parafuso francês 3/8 x 2		R\$ -
5	200	UNID	Parafuso francês 3/8 x 3		R\$ -
6	200	UNID	Parafuso francês 3/8 x 4		R\$ -
7	200	UNID	Parafuso francês 3/8 x 5		R\$ -
8	200	UNID	Parafuso francês 3/8 x 6		R\$ -
9	200	UNID	Parafuso francês 3/8 x 7		R\$ -
10	200	UNID	Parafuso francês 3/8 x 8		R\$ -
11	200	UNID	Parafuso francês 3/8 x 9		R\$ -
12	200	UNID	Parafuso francês 5/16 x 2		R\$ -
13	200	UNID	Parafuso francês 5/16 x 3		R\$ -
14	200	UNID	Parafuso francês 5/16 x 4		R\$ -
15	200	UNID	Parafuso francês 5/16 x 5		R\$ -
16	200	UNID	Parafuso francês 5/16 x 6		R\$ -
17	200	UNID	Parafuso francês 5/16 x 7		R\$ -
Total Lote 39					R\$ -
LOTE 40					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Cadeado 20mm nacional		R\$ -
2	50	UNID	Cadeado 25mm nacional		R\$ -
3	50	UNID	Cadeado 30mm nacional		R\$ -
4	50	UNID	Cadeado 35mm nacional		R\$ -
5	50	UNID	Cadeado 40mm nacional		R\$ -
6	50	UNID	Cadeado 45mm nacional		R\$ -
7	50	UNID	Cadeado 50mm nacional		R\$ -
8	50	UNID	Porta cadeado galvanizado 51 mm		R\$ -
9	50	UNID	Porta cadeado galvanizado 63 mm		R\$ -
10	50	UNID	Porta cadeado galvanizado 31/2		R\$ -
Total Lote 40					R\$ -
LOTE 41					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	MT	Corda trançada colorida 10mm		R\$ -
2	100	MT	Corda trançada colorida 12mm		R\$ -
3	100	MT	Corda trançada colorida 3mm		R\$ -
4	100	MT	Corda trançada colorida 4mm		R\$ -
5	100	MT	Corda Trançada colorida 5mm		R\$ -
6	100	MT	Corda Trançada colorida 8mm		R\$ -
7	100	MT	Corda Trançada colorida 14mm		R\$ -
8	100	MT	Corda Seda Carretel 6mm		R\$ -
9	100	MT	Corda varal aço		R\$ -
10	500	UNID	Gancho zincado com bucha nº 8		R\$ -
Total Lote 41					R\$ -
LOTE 42					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	UNID	Poste Eucalipto tratado 18 a 20 6 mts		R\$ -
2	30	UNID	Poste Eucalipto tratado 14 a 16 6 mm		R\$ -
3	5	UNID	Poste Eucalipto tratado 16 a 18 6 mm		R\$ -
4	20	UNID	Mourão de ponta virada colarinho seção T		R\$ -
5	20	UNID	Mourão de ponta virada comum seção T		R\$ -
6	20	UNID	Escora para mourão ponta virada 2,5mts		R\$ -
7	80	UNID	Mourão de eucalipto 08x10 c 7mts		R\$ -
8	300	UNID	Mourão de eucalipto 08x10 c 2,20mts		R\$ -
9	80	UNID	Mourão de eucalipto 14x16 c 7mts		R\$ -
10	80	UNID	Mourão de eucalipto 12x14 c 5mts		R\$ -
11	80	UNID	Mourão de eucalipto 14x16 c 5mts		R\$ -
Total Lote 42					R\$ -
LOTE 43					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Madeirite 10mm cola branca (2.20x1.10)		R\$ -
2	50	UNID	Madeirite 12mm cola branca (2.20x1.10)		R\$ -
3	50	UNID	Madeirite 14mm cola branca (2.20x1.10)		R\$ -
4	30	UNID	Maderite Naval Plastificado preto 10mm (2.20x 1.10)		R\$ -
5	30	UNID	Maderite Naval Plastificado preto 14mm (2.20x 1.10)		R\$ -
6	200	UNID	Cumueira art. Inferior e superior p/telha 244 x 50		R\$ -
7	250	UNID	Cumueira barro plana		R\$ -
8	200	UNID	Cumueira universal p/telha 1,83 x 1,10		R\$ -
9	800	MT	Caibro 6 x 4 – angelim – metro		R\$ -
10	400	MT	Caibro 6 x 4 – pariri – metro		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

11	15	UNID	Janela 100x120 madeira maciça toda angelim c/alisar		R\$	-
12	500	MT	Madeira angelim 15 x 8 – metro		R\$	-
13	600	MT	Madeira angelim 8 x 8 – metro		R\$	-
14	20	UNID	Marco para porta Angelim 13 cm c/alisar 5 cm		R\$	-
15	20	UNID	Marco para porta Angelim 13 cm c/alisar 5 cm		R\$	-
16	20	UNID	Porta prancheta angelim 210 x 60 1ª LINHA		R\$	-
17	20	UNID	Porta prancheta angelim 210 x 70 1ª LINHA		R\$	-
18	20	UNID	Porta prancheta angelim 210 x 80 1ª LINHA		R\$	-
19	10	UNID	Porta maciça angelim 210x80		R\$	-
20	10	UNID	Porta maciça angelin 210x70		R\$	-
21	1000	MT	Ripa 4 x 1,5 – angelim (metro)		R\$	-
22	100	MT	Régua roxin 13x2,5		R\$	-
23	300	UNID	Tábua de pinus 20cm 2,3 mm		R\$	-
24	300	UNID	Tábua de pinus 25cm 2,3 mm		R\$	-
25	300	UNID	Tábua de pinus 30cm 2,3 mm		R\$	-
26	600	MT	Madeira angelin 12 x 8 – metro		R\$	-
27	10	UNID	Porta almofada 210 x 60 mista		R\$	-
28	10	UNID	Porta almofada 210 x 70 mista		R\$	-
29	10	UNID	Porta almofada 210 x 80 mista		R\$	-
30	50	MT	Zinco 50cm		R\$	-
31	10	UNID	Canaleta 20x10x2m		R\$	-
32	30	UNID	Metalão 20x20 chapa 20		R\$	-
33	30	UNID	Metalão 20x20 chapa 18		R\$	-
Total Lote 43					R\$	-
	LOTE 44					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	15	KG	Arame galvanizado nº 14 NACIONAL		R\$	-
2	15	KG	Arame galvanizado nº 16 NACIONAL		R\$	-
3	10	KG	Arame galvanizado nº 18 NACIONAL		R\$	-
4	5	KG	Arame galvanizado nº 20 NACIONAL		R\$	-
5	20	KG	Arame P/FORMA NACIONAL		R\$	-
6	60	KG	Arame recozido trançado NACIONAL		R\$	-
7	60	RL	Arame Farpado 250kgf 500 metros		R\$	
8	100	RL	Filho Fio Torcido Bt 8kg Polipropileno Fortepolietileno		R\$	
9	50	RL	Nylon para roçadeira – rolo 10mts		R\$	-
Total Lote 44					R\$	-
	LOTE 45					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	UNID	Thinner 5 litros		R\$ -
2	30	UNID	Thinner 900ml		R\$ -
3	20	LT	Querosene		R\$ -
4	100	UNID	Tinta acrílica acetinada 18L Classificação: Rende muito (rendimento: 500m² e ação contra fungos e bactérias)		R\$ -
5	50	UNID	Tinta Super Piso 18L Classificação: Premium Lavável 1ª linha alta resistência ao tráfego		R\$ -
6	100	UNID	Tinta esmalte sintético 3,6L, Classificação: Premium 1ª linha; interior/exterior e secagem rápida		R\$ -
7	50	UNID	Tinta esmalte sintético 0900ML, Classificação: Premium 1ª linha; interior/exterior e secagem rápida		R\$ -
8	50	UNID	Zarcão anticorrosivo 3,6L Classificação: Premium secagem rápida		R\$ -
9	50	UNID	Tinta spray 350ml Premium Multiuso		R\$ -
10	5	UNID	Regulador de brilho 3,6kg		R\$ -
11	20	UNID	Tinta acrílica acetinada 3,6L Classificação: Rende muito (rendimento: 100m² e ação contra fungos e bactérias)		R\$ -
12	10	UNID	PRIMER ACABAMENTO 3,6L classificação: PREMIUM 3 em 1 (fundo, acabamento e ação anticorrosiva) secagem rápida, rendimento 50m²		R\$ -
13	20	UNID	Selador acrílico marfim/branco 18L Classificação: Premium, ação contra fungos e bactérias		R\$ -
14	10	UNID	PRIMER ACABAMENTO 18L classificação: PREMIUM 3 em 1 (fundo, acabamento e ação anticorrosiva) secagem rápida, rendimento 250m²		R\$ -
15	30	UNID	Trincha pint 301x 2		R\$ -
16	30	UNID	Trincha pint 301x 3		R\$ -
17	10	UNID	Tinta Asfáltica Acrílica ou Metacrílica a base de solvente orgânicos para demarcação viária Horizontal		R\$ -
18	30	UNID	Trincha pint 301x ¾		R\$ -
19	10	UNID	Tinta Asfáltica 18L		
Total Lote 45					R\$ -
	LOTE 46				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	MT	Mangueira corrugada 20 x 50 amarela 1ª linha		R\$ -
2	100	MT	Mangueira corrugada 25 x 50 amarela 1ª linha		R\$ -
3	100	MT	Mangueira corrugada ¾" amarela 1ª linha		R\$ -
4	200	MT	Mangueira emborrachada ¾" polegadas		
5	200	MT	Mangueira emborrachada 1/5 polegadas		
6	200	Mt	Mangueira Ar Comprimido 1".1/4" (300)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

7	150	MT	Mangueira jardim ½" x 2.0mm 1ª linha		R\$ -
8	5	UNID	Esguicho de metal p/mangueira ½"		R\$ -
9	10	UNID	Esguicho de PVC p/mangueira ½"		R\$ -
10	50	MT	Mangueira de nível		R\$ -
11	20	UNID	Emenda de mangueira		R\$ -
12	200	MT	Mangueira Sucção pesada 3 polegadas "mangote"		R\$ -
Total Lote 46					R\$ -
LOTE 47					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	UNID	Fechadura para banheiro inox tipo Stam		R\$ -
2	5	UNID	Fechadura para porta externa inox tipo Stam		R\$ -
3	5	UNID	Fechadura para porta interna inox tipo Stam		R\$ -
4	10	CART	Dobradiça alv... 2.1/2" c/3 peças e parafusos		R\$ -
5	10	CART	Dobradiça alv... 3" c/3 peças e parafusos		R\$ -
6	10	CART	Dobradiça alv... 3.1/2" c/3 peças e parafusos		R\$ -
7	10	CART	Dobradiça alv... 4" c/2 peças e parafusos		R\$ -
8	10	UNID	Dobradiça para porteira N2		R\$ -
Total Lote 47					R\$ -
LOTE 48					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UNID	Escova de aço com cabo		R\$ -
2	20	UNID	Escova de aço sem cabo		R\$ -
3	7	UNID	Espátula cabo PVC 10cm		R\$ -
4	7	UNID	Espátula cabo PVC 12cm		R\$ -
5	10	UNID	Espátula cabo PVC 4cm		R\$ -
6	5	UNID	Espátula cabo PVC 6cm		R\$ -
7	5	UNID	Espátula cabo PVC 8cm		R\$ -
8	20	UNID	Espátula pedreiro D28		R\$ -
9	5	UNID	Grosa para madeira de 10"		R\$ -
10	20	UNID	Espuma pedreiro pequena laranja/cinza		R\$ -
Total Lote 48					R\$ -
LOTE 49					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	SC	Agrofilito NATURAL 18kg		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

2	150	SC	Argamassa AC I 20kg tipo Quartzolit		R\$ -
3	80	SC	Argamassa AC II 20kg tipo Quartzolit		R\$ -
4	50	SC	Argamassa AC III 20kg tipo Quartzolit		R\$ -
5	400	UNID	Cal NBR 7175 – CH III 20kg tipo Super Cal		R\$ -
6	100	UNID	Cal para pintura aditivado 7kg		R\$ -
7	6	UNID	Gesso 40 kg		R\$ -
8	20	UNID	Massa plástica branca 400gr		R\$ -
Total Lote 49					R\$ -
LOTE 50					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	800	UNID	Ferro barra para construção NACIONAL 10mm – 12mts		R\$ -
2	500	UNID	Ferro barra para construção NACIONAL 4,2 mm– 12mts		R\$ -
3	800	UNID	Ferro barra para construção NACIONAL 5mm – 12mts		R\$ -
4	200	UNID	Ferro barra para construção NACIONAL 6,3mm – 12mts		R\$ -
5	700	UNID	Ferro barra para construção NACIONAL 8mm – 12mts		R\$ -
6	200	UNID	Ferro barra para construção NACIONAL 12mm- 12 mts		R\$ -
Total Lote 50					R\$ -
LOTE 51					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UNID	Porta de ferro 210 x 60 chapa		R\$ -
2	10	UNID	Porta de ferro 210 x 70 chapa		R\$ -
3	10	UNID	Porta Lam. 210 x 80 chapa		R\$ -
4	10	UNID	Porta sanfonada 210 x 60		R\$ -
5	10	UNID	Porta sanfonada 210 x 70		R\$ -
6	10	UNID	Porta sanfonada 210 x 80		R\$ -
7	10	UNID	Porta sanfonada 210 x 90		R\$ -
Total Lote 51					R\$ -
LOTE 52					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	M²	Revestimento branco 32 x45 classe A		R\$ -
2	500	M²	Revestimento 32x58 classe A		R\$ -
3	300	M²	Piso 61x61 extra PEI 4 classe A Retificado		R\$ -
4	600	M²	Piso 57x57extra PEI 4 classe A Retificado		R\$ -
5	300	M²	Piso 61x61 extra PEI 5 classe A Retificado		R\$ -
6	600	M²	Piso 58x58 extra PEI 5 classe A Retificado		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

7	20	PC	Distanciador para piso 2mm		R\$ -
8	20	PC	Distanciador para piso 3mm		R\$ -
9	20	PC	Distanciador para piso 4mm		R\$ -
10	20	UNID	Distanciador para piso 5mm		R\$ -
11	100	KG	Rejuntamento para piso colorido 1ª linha		R\$ -
Total Lote 52rolo					R\$ -
LOTE 53					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	UNID	Janela 100 x 100 alumínio c/vidro s/grade 1ª linha		R\$ -
2	15	UNID	Janela 100 x 120 alumínio c/vidro s/grade 1ª linha		R\$ -
3	15	UNID	Janela 100 x 150 alumínio c/vidro s/grade c/vidro 1ª linha		R\$ -
Total Lote 53					R\$ -
LOTE 54					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID	Calha chapa chanfrada 2 x 20 – 0.43MM ESPESSURA		R\$ -
2	10	UNID	Calha chapa chanfrada 2 x 40 – 0.43MM ESPESSURA		R\$ -
3	250	MT	Calha dobrada sobre medida – 0.43MM ESPESSURA		R\$ -
4	20	UNID	Cabeceira para calha c25 par		R\$ -
5	20	UNID	Suporte para calha moldura		R\$ -
6	20	UNID	Suporte para calha tipo pé de galinha		R\$ -
7	10	UNID	Terminal para calha		R\$ -
8	20	UNID	Saida de calha c/ tampo 75mm		R\$ -
9	20	UNID	Tampa de calha		R\$ -
Total Lote 54					R\$ -
LOTE 55					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8000	UNID	Tijolo cerâmica 010X30		R\$ -
2	5000	UNID	Tijolo cerâmica 015X30		R\$ -
3	2000	UNID	Tijolo cerâmica 11,5x30		R\$ -
4	800	UNID	Tijolo laminado 21 furos 21 x 16 x 05		R\$ -
5	400	UNID	Tijolo laminado maciço 21 x 16 x 05		R\$ -
Total Lote 55					R\$ -
LOTE 56					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	450	UNID	Telha 1,83 x 1,10 x 5mm Fibrocimento 1ª linha		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

2	450	UNID	Telha 2,44 x 50 x 4mm Fibrocimento 1ª linha		R\$ -
3	450	UNID	Telha 2,44 x 1,10 x 5mm Fibrocimento 1ª linha		R\$ -
4	12000	UNID	Telha colonial plana bica e capa igual universal		R\$ -
5	3000	UNID	Telha americana resinada 12,5m² c/película proteção que inibe fungos e mofo.		R\$ -
Total Lote 56					R\$ -
	LOTE 57				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	M2	Forro de PVC 20 cm x 8mm espessura branco neve 1ª linha		R\$ -
Total Lote 57					R\$ -
	LOTE 58				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	MT	Trilho para cortina duplo	R\$ -	R\$ -
2	50	MT	Trilho para cortina triplo		R\$ -
3	20	UNID	Terminal para cortina		R\$ -
4	50	UNID	Pats para cortina		R\$ -
Total Lote 58					R\$ -
	LOTE 59				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	MT	Tubo polietileno ½" azul	R\$ -	R\$ -
2	300	MT	Tubo polietileno ½" preto		R\$ -
3	300	MT	Tubo polietileno ¾" azul		R\$ -
4	300	MT	Tubo polietileno ¾" preto		R\$ -
5	6	UNID	Cavalete COPASA de ferro – kit		R\$ -
6	40	UNID	Tubo liso 1ch		R\$ -
Total Lote 59					R\$ -
	LOTE 60				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	350	M²	Laje pré-moldada (vigas de concreto e lajotas)	R\$ -	R\$ -
Total Lote 60					R\$ -
	LOTE 61				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

1	1.000	UNID	Cimento CP IV – 32	R\$ -	R\$ -
02	25	UNID	Cimento Branco		
Total Lote 61					R\$ -
LOTE 62					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	UNID	Cabo de enxada		R\$ -
2	80	UNID	Cabo de pá		R\$ -
3	60	UNID	Cabo de picareta		R\$ -
4	30	UNID	Cabo de madeira para picareta		R\$ -
5	20	UNID	Cabo para rolo 23cm		R\$ -
Total Lote 62					R\$
LOTE 63					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	UNID	Enxada 2,5 libras		R\$ -
02	50	UNID	Enxada 3,0 libras		R\$ -
03	50	UNID	Enxada valeira		R\$ -
04	50	UNID	Enxadão		R\$ -
05	100	UNID	Lima enxada 8 KF chata c/cb		R\$ -
Total Lote 63					R\$
LOTE 64					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Desempenadeira aço dentada 12 x 24 cm		R\$ -
2	50	UNID	Desempenadeira aço dentada 12 x 50 cm		R\$ -
3	30	UNID	Desempenadeira plástica 17 x 30 DSP2		R\$ -
Total Lote 64					R\$
LOTE 65					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID	Carrinho de mão 60 litros		R\$ -
2	30	UNID	Carrinho de mão 80 litros		R\$ -
3	20	UNID	Pneu para carrinho de mão 3.25 x 8 c/câmara		R\$ -
Total Lote 65					
LOTE 66					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

1	10	UNID	Escada 07 degraus de alumínio		R\$ -
2	8	UNID	Escada extensiva de 07 a 14 degraus (alumínio)		R\$ -
Total Lote 66					
LOTE 67					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Esquadro		R\$ -
2	50	UNID	Nível de alumínio		R\$ -
3	3	UNID	Automático de nível 15º superior e inferior		R\$ -
4	50	UNID	Régua de alumínio para pedreiro 2mts		R\$ -
Total Lote 67					
LOTE 68					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Pá de bico nº 5 s/cabo		R\$ -
2	50	UNID	Pá quadrada sem cabo		R\$ -
3	50	UNID	Pá quadrada com cabo		R\$ -
Total Lote 68					
LOTE 69					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Marreta com cabo de 8 kg		R\$ -
2	50	UNID	Marreta com cabo de ½ kg		R\$ -
3	50	UNID	Marreta com cabo de 2 kg		R\$ -
4	50	UNID	Marreta com cabo de 3 kg		R\$ -
5	50	UNID	Marreta com cabo de 5 kg		R\$ -
Total Lote 69					
LOTE 70					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Martelo unha 20 mm		R\$ -
2	50	UNID	Martelo unha 23 mm		R\$ -
3	50	UNID	Martelo unha 25 mm		R\$ -
4	50	UNID	Martelo unha 27 mm		R\$ -
Total Lote 70					
LOTE 71					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Ponteiro 10"		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

2	50	UNID	Ponteiro 8"		R\$ -
Total Lote 71					
LOTE 72					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Prumo para pedreiro 400gr		R\$ -
2	50	UNID	Prumo para pedreiro 800gr		R\$ -
Total Lote 73					
LOTE 73					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Colher para pedreiro nº 10		R\$ -
2	50	UNID	Colher para pedreiro nº 8		R\$ -
Total Lote 73					
LOTE 74					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	UNID	Talhadeira de 10"		R\$ -
2	60	UNID	Talhadeira de 8"		R\$ -
Total Lote 74					
LOTE 75					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Martelo unha 20 mm		R\$ -
2	50	UNID	Martelo unha 23 mm		R\$ -
3	50	UNID	Martelo unha 25 mm		R\$ -
4	50	UNID	Martelo unha 27 mm		R\$ -
Total Lote 75					
LOTE 76					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Trena 10mt		R\$ -
2	30	UNID	Trena 30mt		R\$ -
3	20	UNID	Trena 50mt		R\$ -
4	30	UNID	Trena 5mt emborrachada		R\$ -
Total Lote 76					
LOTE 77					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	UNID	Cantoneira Francesa 10 x 12		R\$ -
2	40	UNID	Cantoneira Francesa 12 x 14		R\$ -
3	40	UNID	Cantoneira Francesa 6 x 4		R\$ -
4	40	UNID	Cantoneira Francesa 8 x 10		R\$ -
5	30	BR	Cantoneira ¾x1/8		R\$ -
Total Lote 77					
LOTE 78					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID	Broxa redonda fibra coco 1257		R\$ -
2	30	UNID	Broxa redonda fibra nylon 1277		R\$ -
Total Lote 78					
LOTE 79					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID	Câmara de ar 3,25 x 8		R\$ -
2	20	UNID	Câmara de ar 3,50 x 9		R\$ -
Total Lote 79					
LOTE 80					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	UNID	Peneira areia nº 55		R\$ -
2	40	UNID	Peneira arroz nº 55		R\$ -
3	40	UNID	Peneira cal nº 50		R\$ -
4	40	UNID	Peneira feijão nº 55		R\$ -
Total Lote 80					
LOTE 81					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02	UNID	MOTOSSERRA. Capacidade do tanque: 0,685 l; Cilindrada: 59cm³; Peso: 5,6kg ; Potência: 3,4/4,6 kw/cv; Rotação lenta: 2800 rpm; Rotação máxima: 14000 rpm; Comprimento do sabre: 50cm/20"; Corrente: 36RSS STIHL; Sistema de partida: Fácil; Sistema de freio de corrente: Sim; Sistema antivibratório: Sim;		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

			Tanque de combustível: Alta capacidade; Compensador: Menor necessidade de manutenção; Sistema STIHL Ematic: Reduz o consumo de óleo; Sistema antivibração STIHL: Para um trabalho mais agradável ; Tampas de óleo e combustível sem ferramentas: operação rápida e fácil; Tensor lateral da corrente: Para um ajuste fácil e seguro; Descompressão manual: arranque sem esforço.		
2	03	UNID	Corrente 25 Dentes 1,3mm Para Motosserra 210 E 230.		R\$ -
3	01	UNID	Betoneira 400L rental force monofásica 127/220v CSM		R\$
4	01	UNID	Bosh Martelo demolidor rompedor GSH 16-28 220v com maleta		R\$
LOTE 82					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	UNID	Aplicador de silicone de ferro		R\$ -
2	5	UNID	Silicone 300g		R\$ -
3	5	UNID	Silicone 50g		R\$ -
Total Lote 84					
LOTE 85					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7	UNID	Veda calha 400g		R\$ -
2	30	UNID	Veda rosca 18 x 10		R\$ -
3	30	UNID	Veda rosca 18 x 25		R\$ -
4	30	UNID	Veda rosca 18 x 50		R\$ -
5	5	UNID	Veda rosca líquido 75g		R\$ -
Total Lote 85					
LOTE 86					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID	Rolo espuma 5cm c/cabo		R\$ -
2	20	UNID	Rolo lã 9cm c/cabo		R\$ -
3	30	UNID	Rolo lã 23 cm c/cabo		
4	20	UNID	Rolo de espuma 9cm c/cabo		R\$ -
5	30	UNID	Rolo de espuma 23cm c/cabo		
6	5	UNID	Extensor p/rolo 3mt		R\$ -
7	10	UNID	Suporte p/ rolo 23cm		R\$ -
Total Lote 86					



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V)

5.1 A Secretaria Municipal de Obras de Santo Antônio do Grama/MG entende que a alternativa para suprir a demanda é a aquisição do material de construção listado no tópico anterior, por meio de empresas especializadas no fornecimento desses produtos.

5.2 Não se vislumbrou outra alternativa de mercado para o atendimento da demanda em questão, pois trata-se de itens que não poderiam ser substituídos por outros objetos, nem ser confeccionado/fabricado ou alugados pela própria Administração.

5.3 Considerando que os itens de contratação se destinam a atender a Secretaria Municipal de Obras, chegou-se à planilha de itens anexada ao DFD correspondente e indicada neste ETP.

5.4 A aquisição dos itens por meio de processo licitatório mostrou-se, portanto, a melhor alternativa no momento para solucionar a necessidade de aquisição dos produtos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI)

6.1. Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência, para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais).**

6.3. Será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo certo que o valor indicado anteriormente serve apenas como parâmetro inicial e preliminar para identificar o custo estimado da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII)

7.1. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de bens comuns, a solução mais adequada é a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI c/c 17, § 2º c/c 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Necessária se faz a aquisição pretendida para atender adequadamente a Secretaria Municipal de Obras, proporcionando condições para que a mesma realize suas atividades, atendendo as necessidades do Município.
- 7.4. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidas neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 7.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
 - 7.5.1. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.
 - 7.5.2. O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos/materiais deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado acima, podendo o prazo ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII)

- 8.1. O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.
- 8.2. Entretanto, o processo de seleção neste processo deverá ocorrer por meio de divisão em lotes, nos quais os materiais serão agrupados conforme suas características comuns.
- 8.3. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 8.4. *In casu*, a divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente inviável e desvantajoso para a Administração, uma vez que a estimativa de quantidade prevê grande número de itens, aproximadamente 700, o que dificultaria e aumentaria os custos na gestão dos contratos.
- 8.5. *Dessa forma*, o parcelamento não é técnica e economicamente mais viável para a Administração Municipal.
- 8.6. Diante do exposto, o critério de adjudicação será por menor preço por lote, conforme admitido pela Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União.
- 8.7. **Não obstante, o agrupamento de itens por lote não pode ser realizado de qualquer forma pela Administração. O julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública municipal deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**
- 8.8. Segundo o entendimento jurisprudencial, a Administração deve evidenciar no edital, o valor máximo de cada item pertencente ao lote,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

não somente o valor global do lote. Assim, o julgamento das propostas deverá considerar não só o valor total do lote, mas também o valor unitário de cada item que compõe o lote.

- 8.9. Tal procedimento busca combater o chamado “jogo de planilhas”. Este ocorre quando uma empresa é vencedora de um lote no qual um item é vendido com valor muito abaixo de mercado (geralmente um item de baixo consumo) e outros itens são vendidos com sobrepreço (geralmente itens mais consumidos). O “jogo de planilhas” é uma prática irregular que deve ser combatida pelos órgãos públicos e evitada pelas empresas.
- 8.10. Dessa forma, a Administração pode afastar a eventual prática do “jogo de planilhas”, com a fixação de preços unitários máximos, de acordo com os preços orçados por ela, não se restringindo somente à observância do valor total do lote, garantindo a proposta mais vantajosa, sem prejuízo da economia de escala.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX)

- 9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, permitindo ao ente público adquirir o mobiliário, eletrodomésticos e utensílios diversos de que necessita para equipar os diversos órgãos e repartições que o compõem.
- 9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso X)

- 10.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal, será realizada a licitação através de Pregão Presencial.



- 10.2. Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços e os respectivos contratos, os itens licitados poderão ser adquiridos.
- 10.3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

- 11.1 A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelas Secretarias requisitantes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

- 12.1 Não se identifica possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII)

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

Santo Antônio do Grama, 01 de Setembro de 2025.

VALDECI JANUÁRIO ZINATO
Secretária Municipal de Obras